



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90056/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 011469/2024 – SMEC

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 7.343.338,03 (Sete milhões, trezentos e quarenta três mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

02/12/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Item

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****(UASG: 980301)****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **02/12/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ESTABELECIDO NO ITEM 12.1.5.3, ALÍNEAS A4, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Vânia Martins da Silva**, designado pelo Decreto n.º **0453/P-2023**, publicado no DOM N.º **5830 de 22/ 03/ 2023**, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **004 – E/2024**, publicado no DOM n.º **6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ÁREA SOLICITANTE**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.8.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7**.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no **item 12.1.5.1**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 12.1.5.4 e alíneas**, do Termo de Referência, , ANEXO I do presente Edital.

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 - observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 - cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do item;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme no item 7.7 do Termo de Referência (anexo I deste edital).

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**

7.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.12 - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 - Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.10 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.12 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **nos itens 12 e 13, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.6.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea "a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **nos itens 12 e 13, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo em até 3 **(três) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 11.2.17** do Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.3 e subitens 6.3.1 e 6.3.2**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 4.4.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com a descrição constante no Anexo I do Termo de referência, (anexo I deste edital).

14.2 – O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SMSA;

14.3 – Os Materiais de Consumo e Expediente serão entregues no horário de 8h as 14h no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais;

14.4 – Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 10(dez) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.5 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.16 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos **nos itens 14 e 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.7 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.10 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

16.11 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 - Deve ser oferecida garantia do objeto no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar de sua data de entrega, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

17.2 - Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item anterior deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

17.3 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 17.2.1 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****(UASG: 980301)****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado: Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808	Ratificado: Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC
--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema registro de preços.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 049/2023, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.

- 3.2. A natureza do objeto é definida como material de consumo.
- 3.3. O CATMAT (Código de Catálogo de Materiais) do Governo Federal é similar aos itens propostos a licitar;
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;
- 3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado;
- 3.6. A referida licitação será por item;
- 3.7. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SMEC**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. **O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:**
 - 3.8.1. **Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME;**
 - 3.8.2. **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;**
 - 3.8.3. **Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;**
 - 3.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;**
 - 3.8.5. **Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;**
 - 3.8.6. **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;**
 - 3.8.7. **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC;**
 - 3.8.8. **Procuradoria Municipal do Município -PGM;**
 - 3.8.9. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- SEPF;**
 - 3.8.10. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP;**
 - 3.8.11. **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município- PRESSEM;**
 - 3.8.12. **Secretaria Municipal de Obras- SMO;**
 - 3.8.13. **Controladoria Geral do Município- CGM;**
 - 3.8.14. **Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;**
 - 3.8.15. **Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC;**
 - 3.8.16. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;**
 - 3.8.17. **Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas- SMAAI.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.9. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no Anexo II.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. DA SMEC:

Diante da necessidade de materiais que atendam as demandas existentes na Rede Municipal de Ensino, assim como nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresentamos a solicitação de materiais de didático, projetados para atender ao ano letivo de 2024. Os itens e quantitativos apresentados, baseiam-se no histórico de solicitações anteriores e necessidades apontadas pelos setores educacionais e logísticos;

Os materiais são fundamentais para a execução de práticas pedagógicas e realização de procedimentos administrativos rotineiros, sendo sua falta prejudicial para o servidor no desempenho de suas atividades;

Para esta solicitação, são apresentados itens que possuem impacto direto no desenvolvimento de práticas pedagógicas por parte do professor em sala de aula. Estes materiais, atrelados as atividades que busquem estimular o aprendizado, geram aos alunos, experiências únicas que visam aprimorar a coordenação motora, ainda nos primeiros anos de ensino, seja na realização de atividades de pintura, recorte, colagem ou mesmo confecção de projetos. As possibilidades são variadas e dependem do planejamento educacional realizado. Ademais, por também serem utilizadas pelos servidores na área administrativa, geram a sensação de qualidade e bem-estar no ambiente de trabalho;

Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas e consequentemente prejudicar o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino;

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base seu consumo ser diário a média de consumo em 12 (doze) meses, acrescidos a uma margem levando-se em consideração o aumento do volume de trabalho que ocorre a cada ano, e também considerando que não pode faltar material de expediente no período previsto para utilização.

4.1.2. DA AME:

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, foi instituída pela Lei Municipal de nº 2183/21, com o objetivo de executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais para o apoio aos pequenos negócios. Um dos diferenciais da Agência é a concessão de benefício para micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, e proporcionar recursos financeiros para que o pequeno empresário alavanque o seu negócio.

É importante ressaltar que a AME não possui em seu estoque esses materiais que são de suma importância ao desenvolvimento das atividades rotineiras dando suporte às tarefas e ações operacionais desta Agência. Sendo assim, justificamos a contratação de uma empresa que possua capacidade operacional para aquisição de material de expediente, e assim dar mais eficiência aos serviços administrativos realizados pela AME Boa Vista.

4.1.3. DA SMAG:

Os materiais a serem adquiridos serão destinados a reposição do estoque para o ano de 2024, considerando que são necessários para seguimentos das atividades laborais dos servidores da Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas. Com o intuito de assegurar a continuidade das operações diárias e a eficiência desta secretária estes materiais são fundamentais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A crescente demanda de alguns materiais para uso nas ações das superintendências, a exemplo, as ações do Servidor de Valor, onde são realizados atendimentos aos servidores, palestras, entre outras que necessitam de materiais como as do referido processo. Essas ações visam a valorização dos servidores municipais com o programa Servidor de Valor, criando instrumentos capazes de incentivar e reconhecer o desempenho dos profissionais que atuam no município, como palestras motivacionais, cursos de capacitação, ações sociais e outras atividades, otimizando resultados e melhorando o atendimento.

Com a reposição desses materiais, esperamos melhorar a eficiência operacional e garantir que todos os departamentos tenham os recursos necessários para suas atividades diárias, não só garantirá a continuidade das operações, mas também contribuirá para a melhoria da eficiência operacional.

4.1.4. DA SMPE:

Justifica-se a aquisição de material de expediente, para suprir às necessidades de fornecimento interno, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta Secretaria.

Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A SMPE possui vários setores responsáveis pelas atividades rotineiras de decoração, atividades lúdicas e eventos em apoio a prefeitura de Boa Vista- RR, além das atividades administrativas, em razão disso, toda a rotina administrativa necessitam dos objetos abaixo, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública.

4.1.5. DA SEMGES:

O objeto a ser contratado faz-se necessário para atender as demandas de uso da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES e suas unidades administrativas, bem como para suprir a necessidade das Ações, Projetos e Programas desenvolvidos pelo órgão.

Os materiais são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas em diversos setores desta Secretaria, propiciando melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material; os itens destinam-se a manutenção e execução do trabalho administrativo, além de ser auxílio nos atendimentos aos munícipes, bem como, na execução das ações, programas e projetos desenvolvidos, garantindo uma prestação de serviços de excelência e qualidade.

Somando a isso, faz-se imprescindível a inclusão de itens de mesma natureza, tendo em vista a sua necessidade, para atender as demandas de todas as atividades que utilizam destes materiais, bem como para suprir o estoque de almoxarifado que atende todas as demandas administrativas, sendo que as quantidades estimadas foram retiradas da média de consumo dos últimos 12 (doze) meses, com fulcro em evitar o desabastecimento.

Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação com vistas a proporcionar e garantir o bom funcionamento das atividades, bem como eficiência e agilidade na prestação de serviços desenvolvido por esta Secretaria.

4.1.6. DA SMSA:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel crucial na manutenção e melhoria da saúde pública, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, assim para a execução eficiente e eficaz de suas atividades, é fundamental que as Superintendências e setores vinculados à SMSA, disponha de todos os materiais de expediente necessários.

Dessa forma, para a Secretaria de Saúde, a presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de seus departamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

integrados, uma vez que os itens de expediente são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos munícipes, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

4.1.7. DA SMST:

A aquisição se justifica em virtude da necessidade de reposição de estoque de materiais de expediente, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais.

A aquisição de material de expediente é essencial para o funcionamento eficiente e regular das atividades administrativas na administração pública. Este material compreende itens indispensáveis para o suporte operacional diário, facilitando a execução de tarefas e contribuindo diretamente para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A disponibilidade contínua de material de expediente é fundamental para assegurar a operacionalidade dos diversos setores administrativos. Itens como papel, canetas, envelopes, entre outros, são imprescindíveis para a comunicação interna e externa, elaboração de documentos e registros necessários à gestão pública.

4.1.8. DA FETEC:

A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de contratação dos quantitativos estimados nos ANEXOS I e II.

Inicialmente cumpre esclarecer que a FETEC não possui contrato com empresa para aquisição de material de expediente, sendo, portanto, essencial a contratação, uma vez que a Fundação necessita destes itens essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas da FETEC.

A utilização de materiais de expedientes se dá de forma contínua e abrange diversos setores, desde a recepção até a Presidência. A falta ou a indisponibilidade desses materiais pode acarretar diversos transtornos, como atraso na execução das tarefas, dificuldades na comunicação interna e externa e prejuízo à imagem da FETEC.

Nesse sentido, uma eventual participação da FETEC na licitação para aquisição de materiais de expediente se faz necessária no contexto do planejamento anual, posto que garantirá a disponibilidade dos materiais, obtenção de melhores de preços, qualidade dos itens e permitirá um processo de contratação mais transparente.

Importante destacar ainda, que a aquisição de materiais de expediente, faz parte programa Gestão da FETEC, cujo objetivo é atender as necessidades de manutenção dos serviços inerentes à gestão administrativa da Fundação, que tem como estratégia o aperfeiçoamento das aquisições e ou serviço que garantam o funcionamento da FETEC, conforme previsto no PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.235/2022).

Por fim, os quantitativos indicados, foram mensurados conforme levantamento realizado pela Divisão de Material e Patrimônio (DMP) e das demais Superintendências da FETEC, conforme documentação anexa.

4.1.9. DA PGM:

A aquisição se justifica em virtude da necessidade em manter em pleno funcionamento as atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas tanto no Gabinete desta Procuradoria quanto nas demais especializadas. Os quantitativos levantados dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme registros disponíveis, ou seja, foram estimados pela demanda medida no período.

4.1.10. DA SEPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente, para reposição de estoque desta Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, pois tratam-se de materiais imprescindíveis ao bom funcionamento e a execução das atividades administrativas realizadas por esta SEPF, tendo em vista a sua essencialidade no auxílio de tarefas diárias exercidas pelos servidores desta casa, reforçando que sem a aquisição dos itens solicitados, haverá prejuízo de diversas atividades desenvolvidas pelos setores demandantes, prejudicando não somente as atividades administrativas internas, como no atendimento ao público.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto, este foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, considerando o levantamento feito pelo departamento responsável pela supervisão de materiais de expediente em geral, ponderado em histórico de contratações anteriores.

4.1.11. DA SMSP:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP justifica a necessidade de aquisição de material de expediente, afim de atender a necessidade desta Secretaria e suas Superintendências, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da SMSP, bem como boa execução das atividades, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades administrativas, as quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base seu consumo ser diário a média de consumo em 12 (doze) meses, acrescidos a uma margem levando-se em consideração o aumento do volume de trabalho que ocorre a cada ano, e também considerando que não pode faltar material de expediente no período previsto para utilização.

Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação do objeto já mencionado.

4.1.12. DO PRESSEM:

Atender a demanda do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista- PRESSEM, referente a necessidade de reposição de estoque de materiais de expediente tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas.

4.1.13. DA SMO:

O objeto especificado é em face ao interesse do serviço público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam à realização das atividades administrativas operacionais realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades;

O quantitativo levantado foi estimado com base no consumo dos últimos 12 meses, bem como do material que consta no almoxarifado desta SMO.

4.1.14. DA CGM:

Justifica-se a aquisição dos insumos, tendo em vista as demandas desta Controladoria Geral do Município (CGM), a referida aquisição pretende auxiliar a execução das atividades administrativas exercidas nesta Controladoria. O quantitativo levantado foi estimado com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, as especificações e quantitativos necessários.

4.1.15. DA SMTI:

A participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública para a agilidade da contratação, considerando que a participação do Registro de Preços finda sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os materiais de expediente são fundamentais para as atividades administrativas realizadas pela SMTI, que incluem o atendimento ao público e os demais servidores deste Município.

Além disso, os materiais elencados, foram quantificados tendo em vista que nossa unidade CCTI fornece cursos com fluxo de atendimentos voltados para aprendizagem infantojuvenil e os itens selecionados vão ser para suprir as demandas com as atividades exercidas durante as aulas.

Os materiais de expediente também são utilizados nas atividades realizadas em grupo, como reuniões, workshops, capacitações, cursos, dentre outros da mesma natureza. Os materiais que se almeja com a aquisição, por meio do presente procedimento, são essenciais para a continuidade da prestação do serviço público, pois por meio de sua utilização que a atividade administrativa se viabiliza bem como as atividades nos cursos realizados pelo CCTI, razão pela qual justificamos a necessidade de aquisição para imediata utilização, bem como para reposição dos estoques, uma vez que o processo anterior nº 24663/2021 foi encerrado.

4.1.16. DA SEMUC:

Ressaltando que a participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública para a agilidade da contratação, considerando que a participação do Registro de Preços sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente. Ressaltamos ainda que, ao longo de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC não teve nenhum processo para aquisição dos referidos materiais, onde faz-se necessário para atender os setores da SEMUC com os itens do objeto supracito.

Portanto, tendo em vista os dados aqui apresentados, esta Secretaria Municipal entende que a vantagem na participação do Registro de Preços, Processo nº 011469/2024-SMEC, ora pretendida encontram-se plenamente demonstrada.

4.1.17. DA SEMMA:

Diante da necessidade de materiais de expediente que atendam as demandas dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, os referidos materiais são fundamentais para execução de procedimentos administrativos rotineiros, sendo sua falta prejudicial para o desempenho das atividades dos servidores.

A aquisição dos materiais de expediente, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da SEMMA, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas e consequentemente prejudicar o atendimento aos munícipes.

4.1.18. DA SMAAI:

Os materiais de expediente são fundamentais para as atividades administrativas realizadas pela SMAAI, visto que há necessidade em manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais das funções desenvolvidas em todos os departamentos desta secretaria e em virtude da inexistência desse material em estoque, necessita-se com urgência da obtenção para garantir o desempenho das atividades com maior eficiência, razão pela qual justificamos a necessidade de aquisição para imediata utilização, bem como para reposição dos estoques.

4.2 PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.2.1 A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência, em atenção a Súmula nº 247 do TCU.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1 São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

Justificativa: Em relação ao objeto do presente certame, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente a contratação para definir quais Serviços/aquisição autorizaria a subcontratação.

Considerando as características do objeto, que se trata de aquisição (compra) de materiais, e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento do objeto. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacidade e aptidão técnica para satisfatoriamente executar o objeto.

Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação. Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

- a) Fornecer os materiais constantes no Anexo I nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- b) Responsabilizar-se por toda a logística de entrega e encargos do produto até o local definido neste instrumento.
- c) O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum e fornecimento contínuo, nos termos do inciso XV, do Art. 6, da Lei 14.133/2021.

5.2 Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Atender a legislação fiscal necessária para fornecimento deste produto e possuir em seu Cadastro, a Atividade Econômica-CNAE necessária.

6.2 Apresentar e manter a documentação de Habilitação vigente durante toda execução do contrato, conforme exigências do edital e seus anexos.

6.3 SUSTENTABILIDADE:

6.3.1 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.3.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, tendo em vista ser mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

7.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

7.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

7.3.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2023);

7.3.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

7.4. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

7.6. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

7.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

7.10. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (um) unidade (art. 92 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.11. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 8.2.** Havendo necessidade, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
- 8.4.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.
- 8.5.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.6.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
- 8.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.10.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1.1** O objeto deverá ser fornecido de acordo com a descrição constante no Anexo I e na proposta de preços;
- 9.1.2** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SMSA;
- 9.1.3** Os Materiais de Consumo e Expediente serão entregues no horário de 8h as 14h no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais;
- 9.1.4** Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;
- 9.1.5** Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 10(dez) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 9.1.6** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

9.1.7 Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os Materiais serão recebidos e aceitos após o prazo disposto no item anterior da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos objetos entregues;
b) Verificação das descrições, considerando anexo I deste, proposta de preços e Nota Fiscal/DANFE).

10.1.2. Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório compreendendo as seguintes verificações:

a) Dos objetos entregues de acordo com as especificações exigidas neste Termo e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade e funcionabilidade dos objetos;

c) Prazo de garantia, quando for o caso.

10.2. Em caso de não recebimento (provisório ou definitivo) por desconformidade do objeto, a contratada terá um prazo de **10 (dez)** dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para realizar a mudança necessária, sem custo adicional à contratante.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. DA GARANTIA:

10.6.1. Deve ser oferecida garantia do objeto no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar de sua data de entrega, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

10.6.2. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item anterior deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

10.7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.7.1. Após solicitação, os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário pela manhã 08:00 às 14:00 de segunda à sexta-feira.

10.7.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) **Na AME:** Os materiais deverão ser entregues na Rua Floriano Peixoto, n. 379, bairro: centro, Orla Taumanan, CEP: 36.301-320 (sede administrativa da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME);

b) **Na SMAAI:** Os materiais deverão ser entregues no Depósito da SMAG-DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, n. 243 – Bairro: Centro, Boa Vista/Roraima;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Na SMAG:** Os equipamentos serão entregues no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS/DGPS, situado na Av: Sebastião Diniz, 273, Centro – CEP: 69301-040; no horário das 8h00 às 14h00.
- d) Na PGM:** Gabinete da Procuradoria Geral do Município. Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, nº 1011. Bairro São Francisco.
- e) Na SMPE:** Os materiais deverão ser entregues no Depósito da DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, n. 243 – Bairro: Centro, Boa Vista/Roraima;
- f) Na SEMGES:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, situada na Avenida Major Williams, 1687, Centro, CEP 69301-110;
- g) Na SEPF:** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, Município de Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h;
- h) Na SMSA:** Deverão ser executados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço;
- i) Na SMST:** Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294 ou em local indicado na Ordem de Serviço;
- j) Na SEMMA:** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, localizado na Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana, Boa Vista – RR, horário de expediente (8h às 14h), de segunda à sexta feira;
- k) Na FETEC:** Os materiais gráficos serão entregues no Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista – RR;
- l) Na SEMUC:** Os serviços deverão ser entregues após solicitação pela SEMUC através de Ordem de Serviço, no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima. Unidade e responsável para esclarecimento – Jussara Cristina Bednarczuk – matrícula: 41527 – Administrativo/SEMUC;
- m) No PRESSEM:** Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 – Centro, CEP: 69.301-430;
- n) Na CGM:** devendo ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos – DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;
- o) Na SMSP:** Os Materiais de Consumo e Expediente serão entregues no horário de 8h as 14h em nossa Superintendência de Serviços Públicos - SSP, situada na Av: Mário Homem de Melo, nº 484, Centro, Boa Vista – Roraima, no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais;
- p) Na SMTI:** O local para entrega da pretendida aquisição será na sede da SMTI situada na Avenida Surumu nº 2128 – Bairro Mecejana, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira;
- q) Na SMO:** devendo ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1.** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
- 11.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 11.1.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 11.1.4.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas/descontos de valores quando necessárias, oficializando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

11.1.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.1.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do inciso I, art. 176, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.8. Receber o objeto do contrato, através dos gestores escolares e acompanhar as entregas através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização.

11.1.9. Notificar por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixado prazo para sua correção.

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

11.1.11. Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SÉPF.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste TR e Edital, e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no anexo deste Termo;

11.2.3. Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não forem autorizados pela CONTRATANTE;

11.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.5. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do produto a ser fornecido;

11.2.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei n.º 14.133/21 e suas alterações;

11.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;

11.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato;

11.2.9. A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

11.2.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Educação E Cultura;

11.2.11. Atender as determinações da sustentabilidade ambiental, quanto à prestação de serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

11.2.12. Atender a legislação em vigor para transporte do objeto e as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre-ANTT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.2.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato.

11.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.16. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

11.2.17. Assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

11.2.18. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

12.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação do Grupo 01.

b.4.) Justificativa: Entendemos que a exigência do eventual complemento referente ao patrimônio líquido mínimo, sob o percentual de 5% referente ao valor arrematado, é a mais adequada para demonstrar se a Contratada tem capacidade econômica e estrutura mínima suficiente para executar o contrato nos termos exigidos pela Administração, evitando assim que empresas sem essas condições possam vencer a licitação. Nesse sentido, tal exigência servirá para demonstrar que a Contratada detém condições de arcar com todos os custos que virão da execução do contrato, logística e transporte para a entrega dos materiais que atenderá mais 100 unidades de ensino, inclusive na zona rural do Município de Boa Vista. Salientamos ainda que o percentual está





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inserido no limite estabelecido no art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021, bem como é o mais adequado em razão da natureza e importância do objeto.

12.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

12.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

12.1.5.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

a) Justificativa: Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a reunião consorciada é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, o que não se aplica ao objeto em tela.

12.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

- a)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
- a.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - a.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - a.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - a.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - a.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - a.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I) ata de fundação;
 - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.5.3. Da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 46, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a.1”.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.4) JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para **microempresas e empresas de pequeno porte**, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos e/ou itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo e/ou itens, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “*que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas*”;

b) *que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;*

c) *que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;*

d) *que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;*

e) *que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.*

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

*(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)*¹

Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5.4. Justificativa de vedação de participação de pessoa física.

a) **Justificativa:** Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada constante ao NUP. 9.109428/2024, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema.

Nesse sentido, o art. 4º da referida Instrução Normativa estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Considerando, portanto, as razões apresentadas no subitem 12.1.3, alínea b.3 e b.4. referente à necessidade de exigir patrimônio líquido e estrutura mínima para fins de habilitação, e que esta necessidade é incompatível com a natureza profissional de pessoa física, entendemos que a não participação de destas no processo licitatório é a que melhor atende a solução do problema, bem

1 TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

como encontra respaldo no referido regulamento. Logo, justificamos a vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório.

Efetividade nas contratações públicas”;

b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;

d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;

e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...) ²

Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 049/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O gestor do contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal 049/2024, artigo 17.

13.3. O gestor do contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo.

13.4. O gestor do contrato deverá auxiliar e orientar a fiscalização do contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

13.5. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima do órgão/entidade Demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

13.6. O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

²TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei 14.133/2021.

13.8. O(s) fiscal(is) do contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de portaria, após a formalização e assinatura do contrato.

13.9. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

14. DO PAGAMENTO

14.1. DA LIQUIDAÇÃO

14.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

14.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

14.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.6. A Nota Fiscal deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

14.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.8.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.1.8.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

14.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

15.1. SMEC, SMST, SMPE, SMTI, SEPF, SEMMA, SEMUC, SMSP, SMAG e SMAAI:

15.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em até o 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (nota fiscal), devidamente atestada pelos fiscais.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-IBGE.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. DA AME: O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

15.8.1. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela GEPAD demandante desta Agência AME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.9. DA SEMGES: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

15.9.1. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

15.9.2. O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

15.10. DA SMSA: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.10.1. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55.

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

15.11. NA FETEC:

15.11.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

15.11.1. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

15.11.2. Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à contratada, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição; O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

15.12. DA PGM: O pagamento será efetuado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à liquidação da Nota Fiscal/ Fatura discriminativa, mediante apresentação da documentação da empresa), em 01 (uma) via devidamente atestada pela Procuradoria Geral do Município, anexado as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

15.13. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.

15.13.1. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista
CNPJ: 01.645.572/0001-90.

15.14. DA SMO: O prazo para pagamento dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas junto à SEPF, com o devido atesto do fiscal designado por meio de Portaria por esta SMO.

15.15. DA CGM: O prazo para pagamento dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas junto à SEPF, com o devido atesto do fiscal designado por meio de Portaria desta Controladoria.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.1. O valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 7.343.338,03 (Sete milhões, trezentos e quarenta três mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos)**, conforme custos unitários e totais descritos no **Anexo II** desse Termo de Referência.

16.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo III**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.1. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias úteis/corridos.

a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

17.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133 § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

17.18. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

17.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. DA SMEC: As despesas do objeto correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, conforme informações constantes no NUP. 9.159514/2024:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA e 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Funcional Programática:

12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche);
12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola);
12.361.0016.2036 (Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental);
12.361.0016.2041 (Fortalecimento do EJA);
12.367.0017.2042 (Acessibilidade a Alunos Especiais);
12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. Ens. Fund. - Educ. Indígena);
12.361.0015.2031 (Gestão das Ativ. Administrativas da SMEC).

18.2. DA PGM:

Programa de Trabalho: 020301.04.122.0007.2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso Próprio.

18.3. DA SEPF:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A eventual contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 1101.04.122.0051.2191 - 3.3.90.30.00.

18.4. DA SMST:

Unidade Orçamentária: 0215

Funcional Programática: 06.122.0066.2235

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Fonte: Recurso Próprio e Recurso de Multa de Trânsito.

18.5. DA SMPE:

Unidade Orçamentária: 1801

Funcional Programática: 0412200752260

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: próprio.

18.6. DO PRESSEM:

Unidade Orçamentária: 0602

Funcional Programática: 09.122.0013.2029.000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

18.7. DA SMO:

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 04.122.0037.2.109

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

18.8. DA CGM:

Dotação Orçamentária:0401

Funcional Programática: 04.124.0009.2.016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fonte de Recurso: Próprio.

18.9. DA SMTI: A dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes da eventual contratação:

Unidade Orçamentária: 1701

Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprios

18.10. DA AME: A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 021102

Fonte de Recursos: (500) Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 23.122.0079.2283

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

18.11. DA SEMGES: A despesa em tela está adequada à Lei vigente de Licitações e em consonância com a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que detalha acerca da classificação das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052 publicada no DOU de 17.9.2002.

Administrativo:

Unidade Orçamentária: 10.01

Função Programática: 08.122.0046

Ação: 2152.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados

Abrigo Infantil-AICPP:

Unidade Orçamentária: 10.01

Função Programática: 08.243.0049

Ação: 2185.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados

18.12. DA SMSA: A dotação orçamentária para respectiva despesa:

SUPERINTENDÊNCIAS/DEP	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
SAB	10.301.0033.2094	3.3.90.30.00	1.600.3110
SAE/ HCSA	10.302.0034	3.3.90.30.00	1.600.0000
SVS	10.302.0034.2102	3.3.90.30.00	1.600.0000
	10.304.0036.2106	3.3.90.30.00	1.600.0000
	10.305.0036.2107	3.3.90.30.00	1.600.0000
	10.305.0036.2108	3.3.90.30.00	1.600.0000
DEAS SGTES, SAF, OUVIDORIA, GAB, NLOG, FMS	10.122.030.2085	33.90.30	1.500.1002
CMS	10.122.0030.2087	3.3.90.30.00	1.500.1002

18.13. DA SMSP: Da Classificação Orçamentária.

Unidade Orçamentária: 2101

Funcional Programática: 18.122.0083.2.300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: PRÓPRIO/PMBV.

18.14. DA SEMUC: Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fontes de Recursos: próprio.

18.15. DA SMAG: A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0601
Função Programática: 04.122.0012.2.023
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios.

18.16. DA SEMMA:
Unidade Orçamentária: 2201
Função Programática: 18.122.0084.2320
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

18.17. DA SMAAI:
Unidade Orçamentária: 1201
Funcional Programática: 20.122.0054.2198
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Próprio

18.18. DA FETEC:
Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.072
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1.500.00.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos.

19.2. O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de) e pela minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC, bem como as informações adicionais e seus devidos ajustes foram ratificados, neste TR, pelo setor técnico demandante.

19.3. O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no Documento de Formalização de Demanda (NUP. 9.073045/2024), Estudo Técnico Preliminar Nº 230/2024 (NUP. 9.231849/2024) e pela minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC, bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

19.4. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência Nup. 9.455326/2024 e do documento no Nup. 9.486299/2024 da **SMEC (Órgão Gerenciador)** e dos **Órgãos Participantes**, por meio dos ofícios **SMSP** (Nup. 9.319105/2024 e 9.486194/2024), **AME** (Nup. 9.291956/2024), **SMAAI** (Nup. 9.291628/2024) **SEMGES** (Nup. 9.289110/2024), **SMTI** (Nup.9.290731/2024),





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SEPF (Nup. 9.287498/2024), **SEMMA** (Nup. .9.293518/2024), **SMSA** (Nup. .9.299010/2024), **FETEC** (Nup. 9.305945/2024 e 9.316766/2024), **SMAG** (Nup. 9.296099/2024), **SMST** (Nup. 9.288029/2024 e 9.486145/2024), **PGM** (Nup. 9.285238/2024), **SMPE** (Nup. 9.288139/2024), **PRESSEM** (Nup. .9.288549/2024), **SMO** (Nup. 9.289939/2024), **CGM** (Nup. 9.290706/2024), e **SEMUC** (Nup.9.319105/2024).

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Assinatura Eletrônica
Rileuda de Sena Rebouças
Assessora GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica
Rafael Silva Matão Bonfim
Assessor GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
Assessora GETR/SMLIC

OBS.: Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em mente a publicação do Decreto Municipal nº 049/2024, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 162/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC:

SETOR REQUISITANTE:

Assinatura Eletrônica
LEIDA FERNANDES CAVALCANTE
Superintendente de Planejamento Educacional

CIENTE:

Assinatura Eletrônica
PERLA DO NASCIMENTO GOMES MENDONÇA
Superintendente de Controle Orçamentário e Processual

AUTORIZADO:

Assinatura Eletrônica
CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AME:

Assinatura Eletrônica
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente

SEMGES:

Assinatura Eletrônica
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Gestão Social - Adjunto

SMTI:

Assinatura Eletrônica
Darik Arenhart Marinho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão
Digital

SEPF:

Assinatura Eletrônica
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças – Adjunto

SEMMA:

Assinatura Eletrônica
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SMSA:

Assinatura Eletrônica
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

SMSP:

Assinatura Eletrônica
Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SEMUC:

Assinatura Eletrônica
Ana Maria Florêncio Campos
Secretária Municipal de Comunicação

SMST:

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e
Trânsito

SMAAI:

Assinatura Eletrônica
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos
Indígenas

FETEC:

Assinatura Eletrônica
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PGM:

Assinatura Eletrônica
Flavio Grangeiro de Souza
Procurador – Geral do Município de Boa Vista-
Adjunto

SMPE:

Assinatura Eletrônica
Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PRESSEM:

Assinatura Eletrônica
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

SMO:

Assinatura Eletrônica
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

CGM:

Assinatura Eletrônica
Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
LOCAIS DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE	Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, Município de Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h Contatos:(95)98402-1187 E-mail: smpe@prefeitura.boavista.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	os materiais deverão ser entregues na Sede da SEMMA – Rua Claudionor Freire, 571 – Bairro Paraviana, no horário de 08:00 às 14:00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	Gabinete da Procuradoria Geral do Município. Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, nº 1011. Bairro São Francisco
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -CGM	Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, Município de Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME	no endereço Rua Floriano Peixoto, n. 379, bairro: centro - Orla Taumanan, CEP: 36.301-320 - sede administrativa da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF	Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, Município de Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST	Os materiais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294 ou em local indicado na Ordem de fornecimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI	O local de entrega será no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS, localizado na Rua Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, no Município de Boa Vista-RR, em dias úteis, no horário de (08:00min às 14:00min)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES	os materiais objeto do Contrato deverão ser entregues no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de fornecimento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC	deverão ser entregues após solicitação pela SEMUC através de Ordem de Serviço, no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista –





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Roraima. Unidade e responsável para esclarecimento – Jussara Cristina Bednarczuk – matrícula: 41527 – Administrativo/SEMUC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP	os materiais deverão ser entregues na Sede da SMSP situada na Av: Mário Homem de Melo, nº 484, Centro, Boa Vista – Roraima, no horário pela manhã 08:00 às 14:00 de segunda à sexta-feira. Contatos:(95)3621-1760 E-mail: pmbv.smsp.gab@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI	os materiais deverão ser entregues na Sede da SMTI - Avenida Surumu, nº 2128, bairro Mecejana. CEP:69.304-555 Contatos: (95) 98410-3862 (gabinete) / 98403-1154 (setor administrativo) / 98403-0481 (setor de desenvolvimento) E-mail: smti@prefeitura.boavista.br Horário de Atendimento: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA	os materiais objeto do Contrato deverão ser entregues no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de fornecimento.
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC	av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR CEP 69.303.340
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - PRESSEM	Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 – Centro, CEP: 69.301-430
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO	Os materiais deveram ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, Município de Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SMAG	Os materiais deveram ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº 243, Bairro Centro, Município de Boa Vista-RR, no horário das 08:00h às 14:00h





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	280749	Adesivo instantâneo a base de cianoacrilato , incolor, com bico dosador, com possibilidade de aplicação em metais, papéis, madeira, material poroso, porcelana, borracha, plásticos e outros; material monocomponente (sem necessidade de mistura). Tubo com 100g.	Unid.	15	39,73	595,95
2	344005	ALFINETE MAPA - Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, cor: Dourado, comprimento: 13mm.	Caixa	2	3,73	7,46
3	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO , Confeccionado com fibras 100% de algodão, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. De cor branca, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo, macio, ideal para a higiene e antissepsia da pele, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro. Peso do produto: 100g. O número do registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, data de fabricação e validade.	Unid.	3721	8,77	32.633,17
4	394481	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 - materia de caixa; plástico, material da almofada; esponja absorvente revestida de tecido na cor preta, tipo: entintada. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ou vicos de fabricação.	Unid.	24	5,04	120,96
5	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . Material de base de feltro macio. Material de corpo plástico anatômico que possibilita guardar até dois marcadores. Dimensões aproximáveis do produto: 15cm de comprimento, 6cm de largura e 5cm de altura.	Unid.	6931	6,60	45.744,60
6	202484	APONTADOR DE BASE FIXA - apontador de lápis fixação mecânica para mesa, autoajustável.	Unid.	711	55,68	39.588,48
7	289332	APONTADOR PLÁSTICO MODELO DE MÃO - Quantidade de Furos: 1; composição: termoplástica e lâmina de aço inoxidável. Cor: variada. Tipo: escolar. Características adicionais: sem depósito. Caixa com 24 unidades.	Caixa	3145	7,63	23.996,35
8	303016	Apontador de lápis - lâmina de aço inoxidável, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. composição: metal, formato retangular.	Unid.	800	0,79	632,00
9	397064	Acetato A4 cristal 210x297 PCT com 10 unidades	Pacote	50	22,90	1.145,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	477419	Aplicador de fita adesiva larga/grande manual para caixas, larguras ajustável com miolo de 76 mm de diâmetro até 51 mm de largura, com comprimento máximo para fitas de até 300 metros, fabricado em plástico rígido injetado de alta resistência, com sistema de lâmina em aço inox serrilhada para picote a fita.	Unid.	50	67,23	3.361,50
11	602198	BALÕES Nº 09 , liso com cores sortidas. Embalagem deve possuir as seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Pacote com 50 unidades.	Pacote	5670	15,22	86.297,40
12	306725	BARBANTE COLORIDO , ordem 4/8 fios, medindo aproximadamente 450m de comprimento, nas cores variadas Produto deve conter	Unid.	2007	16,39	32.894,73
13	439982	BASTÃO COLA QUENTE FINO , Semi Transparente, Diâmetro fino 7,5mm. Aproximadamente pacote com 80 unidades (1KG).	Pacote	974	32,83	31.976,42
14	284808	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO , Semi Transparente, Diâmetro grosso 11,2mm x 300 mm. Aproximadamente pacote com 35 unidades (1KG).	Pacote	655	36,62	23.986,10
15	325963	Bandeja acrílica dupla para documento (fumê)	Unid.	370	32,77	12.124,90
16	383449	Bandeja acrílica tripla para documento, fumê ou transparente	Unid.	20	34,12	682,40
17	447926	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis 76x76mm AUTOADESIVO, 100 folhas , cores diversas. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	16939	5,59	94.689,01
18	396483	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis de 38 x 50mm . AUTOADESIVO. 250 folhas , cores diversas, medindo aproximadamente 38mm x 50mm. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	17438	12,83	223.729,54
19	228875	Bloco de recado autoadesivo 76 mm x 102mm	Bloco	180	2,83	509,40
20	428584	BORRACHA ESCOLAR - Para apagar gráfito; Tipo: escolar; Formato: retangular; atóxico; livre de PVC; Deve ser macia. Dimensões aproximáveis: 3cm x 11cm x 13 cm; protegida por capa plástica removível; Composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita. Cores variadas cinta na cor da borracha. Caixa com 24 unidades cada.	Caixa	4971	17,73	88.135,83
21	474196	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 96 folhas. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m² revestida com papel couché mínimo de 115g/m². Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação	Unid.	27568	9,80	270.166,40

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: precao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

				CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm.				
22	430308		Caixa	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 200 folhas ditas em 10 matérias. Contendo espiral. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m ² revestida com papel couchê mínimo de 115g/m ² . Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm. Caixa com 4 unidades cada .	7599	55,55	422.124,45	
23	380622		Unid.	Caderno brochura pequeno - tema feminino capa dura, folhas pautadas, Miolo, Produto certificado FSC, Formato 140mm x 200mm, Gramatura 56 g/m ² e número de folhas: 96 folhas	500	9,11	4.555,00	
24	430325		Unid.	Caderno brochura pequeno - tema masculino capa dura, folhas pautadas, Miolo, Produto certificado FSC, Formato 140mm x 200mm, Gramatura 56 g/m ² e número de folhas: 96 folhas .	500	9,11	4.555,00	
25	430325		Unid.	Caderno C/D 10 Matérias - tema feminino capa dura espiral colorido folhas pautadas Índice/separador de matérias. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 160 folhas .	500	11,83	5.915,00	
26	430325		Unid.	Caderno C/D 10 Matérias - tema masculino capa dura espiral colorido folhas pautadas Índice/separador de matérias. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 160 folhas .	500	11,83	5.915,00	
27	460515		Unid.	Caderno C/D 12 Matérias - tema feminino capa dura espiral colorido folhas pautadas Índice/separador de matérias. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 240 folhas .	500	16,27	8.135,00	
28	460515		Unid.	Caderno C/D 12 Matérias - tema masculino capa dura espiral colorido folhas pautadas Índice/separador de matérias. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 240 folhas .	500	16,27	8.135,00	
29	460515		Unid.	Caderno C/D 15 Matérias - tema feminino capa dura espiral colorido folhas pautadas Índice/separador de matérias. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 300 folhas .	450	24,15	10.867,50	
30	460515		Unid.	Caderno C/D 15 Matérias - tema masculino capa dura espiral colorido folhas pautadas Índice/separador de matérias. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 300 folhas, caixa com 12	450	24,15	10.867,50	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		unidades.				
31	332976	Caderno universitário feminino capa dura temas variados. 96 folhas pautadas, 4 matérias, capa dura com detalhe em verniz, adesivos, guarda-papel, divisória, espiral, dimensões aproximadas: 200mm x 275mm.	Unid.	450	9,21	4.144,50
32	332976	Caderno universitário masculino capa dura temas variados. 96 folhas pautadas, 4 matérias, capa dura com detalhe em verniz, adesivos, guarda-papel, divisória, espiral, dimensões aproximadas: 200mm x 275mm.	Unid.	450	9,21	4.144,50
33	611956	CAIXA ARQUIVO MORTO- Produto de material em polipropileno enrugado, Dimensões aproximáveis: 36cm x 25cm x 14cm. Cor do produto: preto. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2990	239,54	716.224,60
34	467924	Caixa organizadora (preta) 45,5x31,5x23 Boxgraphia	Unid.	100	28,40	2.840,00
35	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	2458	34,28	84.260,24
36	428529	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	2329	39,12	91.110,48
37	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	834	32,49	27.096,66
38	317865	CANETA ESFEROGRÁFICA com cores vibrantes e designer diferenciado Spiro - Especificação: boa qualidade, corpo mais longo 17.5 cm, ponta metálica agulha 0.7mm, material plástico, liga de aço, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado, pote com 24 unidades. Cor Preta.	Pote	50	31,93	1.596,50
39	413172	CANETA MARCA TEXTO - Cor amarela , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1443	11,52	16.623,36
40	279311	CANETA MARCA TEXTO - Cor azul , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina.	Caixa	1300	10,20	13.260,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

41	279316	CANETA MARCA TEXTO - Cor Rosa , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1187	12,55				14.896,85
42	279312	CANETA MARCA TEXTO - Cor verde , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1289	10,70				13.792,30
43	485370	Caneta Hidrográfica 24 cores vai e vem , Tinta lavável, ponta com sistema Vai e Vem e formato redondo. Formato triangular. Ideal para mãos pequenas, multicolor Cores Vivas e pontas super resistentes e Lavável.	Unid.	400	34,80				13.920,00
44	359998	Canetas Hidrográficas 12 cores - Vai e Vem . Tinta lavável, ponta com sistema Vai e Vem e formato redondo. Formato triangular. Ideal para mãos pequenas, multicolor Cores Vivas e pontas super resistentes e Lavável.	Unid.	400	28,02				11.208,00
45	426218	CANETA ESFEROGRÁFICA com cores vibrantes e designer diferenciado Spiro - Especificação: boa qualidade, corpo mais longo 17.5 cm, ponta metálica agulha 0.7mm, material plástico, liga de aço , identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado, pote com 24 unidades. Cor Azul .	Pote	50	27,26				1.363,00
46	285540	Caneta fixa, com corrente , feito em alumínio cor prata, comprimento da corrente 50 cm, base fixada com fita adesiva, compatível com refil de caneta semelhante a Bic Simples.	Unid.	90	21,20				1.908,00
47	279257	Caneta corretiva com bico de metal de 7ml , caixa com 24 unidades.	Caixa	30	58,23				1.746,90
48	458045	CANUDO PLÁSTICO - cores sortidas . Pacote com 100 unidades	Pacote	3509	6,50				22.808,50
49	305119	CARTOLINA AMERICANA , medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 20 folhas, 200g	Pacote	1412	19,06				26.912,72
50	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA , número dígitos: 12 UN, tipo: mesa (4 Operações Básicas), fonte alimentação: solar/bateria, características adicionais: visor de	Unid.	103	22,08				2.274,24

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		crystal líquido, sistema cálculo binário,				
51	381890	Calculadora de Mesa eletrônica 8 dígitos corrente: pilha 1,5, muito resistente e durável, design moderno e teclas macias, dimensões aproximadas: 134x107x34mm.	Unid.	100	14,74	1.474,00
52	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA - tipo: mesa, fonte alimentação; solar/bateria, características adicionais: visor de cristal líquido, sistema de calculo binário, cor a ser definida posteriormente pela AME.	Unid.	60	17,78	1.066,80
53	411607	CLIPS Nº 2 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	721	3,46	2.494,66
54	367974	CLIPS Nº 3 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades	Caixa	26310	2,65	69.721,50
55	300546	CLIPS Nº 4 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	31482	2,63	82.797,66
56	425227/ 308151	CLIPS Nº 6 , em aço niquelado, caixinha com 50 unidades.	Caixa	16010	2,15	34.421,50
57	419492	CLIPS Nº 8 , em aço niquelado caixinha com 25 unidades.	Caixa	16209	2,78	45.061,02
58	356694	CORRETIVO FITA - MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO COMPRIMENTO: 6M LARGURA: 4MM APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA.	Unid.	1540	4,33	6.668,20
59	334257	Corretivo em fita 12 metros , formato anatômico, correção instantânea, caixa com 6 unidades.	Caixa	80	26,92	2.153,60
60	608491	Cordão de Cetim Rabo de Rato 2mm com 50mts, nas cores azul, branco, marrom, verde, amarelo, laranja e rosa.	Rolo	100	13,47	1.347,00
61	420598	CORRETIVO LIQUIDO - Material: Base d'água- secagem rápida, Aplicação: papel comum, Características Adicionais: Formato Caneta com ponta metálica.	Unid.	266	5,19	1.380,54
62	420598	Corretivo a base d'agua , secagem rapida, tipo caneta ponta de metal. Caixa com 12 uni	Caixa	20	24,04	480,80
63	478199	Cola branca líquida, 100 gramas , lavável, não tóxica, cola papel, cartolina e madeira, pacote com 6 unidades. Com selo do INMETRO.	Pacote	50	43,69	2.184,50
64	339517	Cola em bastão , formato tubo, lavável, não tóxica, incolor, base de água, composição de polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio e glicerina, não possui solvente, pacote com 6 unidades , peso aproximado: 21g/unidade. Com selo do INMETRO.	Pacote	50	15,18	759,00
65	406708	Cola líquida transparente, adesivo instantâneo , aplicável em madeira, papel, eva, cortiça, couro,pedraria,vidro,joiasec. Embalagem em frasco de 20gr.	Caixa	300	10,11	3.033,00
66	280789	Cola instantânea adesivo 20g multiuso para artesanato, recomendada para	Caixa	790	104,38	82.460,20

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

67	428716	trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em e.v.a., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, caixa com 12 unidades.	Unid.	50	12,28	614,00
68	345421	Cola Universal , composição: tona, metilcelcetona e acetato de Butila Características Adicionais: Universal, Tipo: Líquida Apresentação: Bisnaga De 17g.	Caixa	840	6,45	5.418,00
69	317551	COLA BRANCA - 90g, atóxica, lavável, embalagem em plástico flexível com rosca e bico aplicável, frasco com. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4897	47,21	231.187,37
70	364247	COLA COLORIDA COM GLITER - Com bico dosador; Atóxico; Caixinha contendo 06 unidades de cores variadas; Cada unidade contendo 25g; Composição: Resina P.V.A., glitter e conservantes, atóxico. Caixa com 6 unidades	Caixa	2683	9,95	26.695,85
71	432529	COLA COLORIDA , Com bico dosador; Atóxico; cores variadas; Cada unidade contendo 25g; Composição deve conter: resina de PVA, pigmentos atóxicos. Estojo com 6 unidades.	Unid.	7913	12,23	96.775,99
72	449827	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - de uso escolar. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, tubos de Aproximadamente 90g.	Unid.	11122	4,46	49.604,12
73	278608	COLCHETE BAILARINA Nº. 07 , latonados, embalados em caixas que contêm 72 unidades do produto.	Caixa	70	5,11	357,70
74	261267	Colchete em aço latonado nº 8 para 150 folhas, caixa com 72 unidades	Caixa	60	10,03	601,80
75	278609	COLCHETE BAILARINA Nº. 09 , latonados, embalados em caixas que contêm 72 unidades do produto.	Caixa	20	7,89	157,80
76	309213	Colchete em aço latonado nº 10 para 210 folhas, caixa com 72 unidades	Caixa	60	7,53	451,80
77	278613	COLCHETE BAILARINA Nº. 11 , latonados, embalados em caixas que contêm 72 unidades do produto.	Caixa	327	10,99	3.593,73
78	353048	Colchete em aço latonado nº 12 para 270 folhas, caixa com 72 unidades	Caixa	110	10,01	1.101,10
79	386673	COLCHETE BAILARINA Nº. 13 , latonados, embalados em caixas que contêm 72 unidades do produto.	Caixa	120	13,77	1.652,40
80	354665	Colchete em aço latonado nº 14 para 330 folhas, caixa com 72 unidades	Caixa	160	17,27	2.763,20
81	278614	COLCHETE BAILARINA Nº. 15 , latonados, embalados em caixas que contêm 72 unidades do produto.	Caixa	120	13,72	1.646,40
82	459304	ENVELOPE SACO - Kraft natural, medindo aproximadamente: 260mm x 360mm, tamanho Ofício. Pacote com 250 unidades.	Pacote	263	98,91	26.013,33
83	235649	Envelope para convite , material papel, gramatura 90g/m ² , com medidas	Unid.	300	0,76	228,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

84	459308	aproximadas de 22cmx16cm (220x160mm), cor branca.	Unid.	1000	0,46	460,00
85	30031	Envelope tamanho A4 23 x 34cm	Unid.	3594	12,60	45.284,40
86	251388	ESTOJO DE AZURELA , estojo com 12 cores variadas, com pincel de uso didático. Produto Atóxico.	Unid.	100	33,45	3.345,00
87	251388	Estojo escolar duplo feminino , em poliéster, lavável, contendo 2 compartimentos, com temas infantil variáveis. Largura aproximada: 22 cm; Altura aproximada: 9 cm; Profundidade aproximada: 6 cm; Peso aproximado: 0,08 Kg. Com selo do INMETRO.	Unid.	100	33,50	3.350,00
88	327809	Estojo escolar duplo masculino , em poliéster, lavável, contendo 2 compartimentos, com temas infantil variáveis. Largura aproximada 22 cm; Altura aproximada 9 cm; Profundidade aproximada 6 cm; Peso aproximado 0,08 Kg. Com selo do INMETRO.	Unid.	80	3,15	252,00
89	238683	Estilete estreito , revestido em material plástico resistente, tam. 9mm c/ lâmina	Unid.	100	2,89	289,00
90	232029	Estilete largo revestido em plástico resistente, tam. 18cm c/ lâmina.	Pacote	30	35,32	1.059,60
91	232039	Espiral, para encadernação , em PVC, diâmetro 29 mm , comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 200 folhas, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	65,00	1.950,00
92	305447	Espiral, para encadernação , em PVC, diâmetro 40 mm , comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 350 folhas, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	164,33	4.929,90
93	485372	ESTILETE - Tipo Lâmina Retrátil, Espessura: 18mm Material Corpo: Emborrachado, Características Adicionais: Com Trava de Segurança.	Unid.	25	9,00	225,00
94	377676	ETIQUETA ADESIVA - Material: Papel, cor: branca, largura: 210mm, comprimento: 297mm; Tipo Autoadesiva: Apresentação: 1 etiqueta por folha. Quantidade: 25 unidades por caixa.	Caixa	20	29,30	586,00
95	442110	ETIQUETA ADESIVA TIPO MARCA PREÇO , material: Papel Largura 1: 38 MM Formato: Retangular Aplicação: Preço Altura: 24 MM Apresentação: Rolo Com 180 Unidades	Unid.	20	6,23	124,60
96	603594	ETIQUETA AUTO-ADESIVA , folha tamanho A4, formato; retangular, material: papel, cor branca, 25, 4x63, 5mm, 33 etiquetas por folha, com 100 folhas. Prazo de validade de no mínimo 12 contados a partir da data de entrega.	Caixa	20	26,83	536,60

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

97	261245	Etiquetas A4367 Autoadesivas brancas para impressoras inkjet e laser, medidas 288,5mm x 200mm, caixa com 100 folhas.	Caixa	30	50,82	1.524,60
98	429829	EXTRATOR GRAMPO - Material: Aço Galvanizado Tipo: Espátula, Comprimento: 150 MM, Largura: 15mm .	Unid.	120	3,07	368,40
99	353225	Extrator de grampo metálico aço inox/zincado , tipo espátula	Unid.	50	4,04	202,00
100	429012	Extrator de grampo tipo espátula , em aço inox com medidas aproximadas Comprimento: 150mm x Largura: 16mm . Caixa com 12 uni	Caixa	20	17,04	340,80
101	282829	Extrator de grampos , aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	Unid.	600	4,75	2.850,00
102	467552	Fita adesiva transparente 48mm x 50 metros para plicações diversas para fechamento de caixas, mudanças, logística, pacotes. Cor: Transparente. Largura: 48mm Comprimento 50 metros. Pacote c/ 5 rolos	Pacote	80	29,64	2.371,20
103	446861	Fita adesiva dupla face , com boa aderência medindo 12 mm x 30m , na embalagem do produto, deverá obrigatoriamente, identificação do fabricante, marca do produto, prazo de validade.	Unid.	1000	5,75	5.750,00
104	279057	Fita adesiva dupla face , com boa aderência medindo 25mm x 30m , na embalagem do produto, deverá obrigatoriamente, identificação do fabricante, marca do produto, prazo de validade.	Unid.	1000	8,46	8.460,00
105	303747	Fita adesiva transparente , com boa aderência, medindo aproximadamente 48mm x 50m.	Unid.	1000	10,33	10.330,00
106	313901	FITA TRANSPARENTE , material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 48mm, comprimento 100m, cor incolor, aplicação multiuso, pacote com 5 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 contados a partir da data de entrega.	pacote	25	32,99	824,75
107	330860	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , fita adesiva, celofane transparente, monoface, 12 mm, 50 m, incolor, multiuso	Unid.	140	2,04	285,60
108	611018	FITA ADESIVA DUPLA FACE , colagem rápida e super-resistente medindo: aproximadamente 15mm x 30m. Pacote com 6 unidades.	Pacote	2053	69,60	142.888,80
109	481209	FITA ADESIVA COLORIDA , colagem rápida e super-resistente; medindo aproximadamente 40m x 45mm nas cores variadas. Pacote com 5 unidades.	Pacote	674	35,82	24.142,68
110	351728	FITA GOMADA ADESIVA , fabricada em papel Kraft, Sleeve, colagem rápida e super-resistente, Medida 48mm x 50m; Cor: Marrom. Pacote com 5 unidades.	Pacote	2434	54,68	133.091,12
111	442250	Fita adesiva para demarcação de solo , em PVC, cor cinza . Medindo no	Unid.	50	34,87	1.743,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		mínimo 50 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies			
112	419795	Fita adesiva para demarcação de solo , em PVC, cor preta . Medindo no mínimo 50 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies	Unid.	50	27,76 1.388,00
113	401094	Fita adesiva transparente , c/ boa aderência, medindo aproximadamente 50mm x 50m	Rolo	350	4,61 1.613,50
114	351728	Fita adesiva, gomada , c/ boa aderência, medindo aproximadamente 50mm x 50m	Rolo	300	15,31 4.593,00
115	364384	Fita corretora branca , micro roller, aproximadamente 4 mmx10m.	Unid.	20	9,71 194,20
116	327515	Fita para demarcação de área zebraada 70mm x 200m amarelo e preto	Unid.	100	16,42 1.642,00
117	444288	Fita tipo dupla-face de alto desempenho/performance . Composição: Espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Medidas (no mínimo): Largura 25mm, comprimento 20m e espessura de 2.0mm. Aplicação: usadas tanto em ambientes externos como internos, suportar bem peso, água e grandes variações de temperatura.	Unid.	50	97,40 4.870,00
118	293848	FITILHO PARA AMARRAÇÃO , material plástico, cor: cinza 1kg com prox. 300Mts. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação.	Unid.	10	23,35 233,50
119	434953	Folha de EVA , cores sortidas medindo aproximadamente 40cm x 48cm, com glitter , aproximadamente 1.8mm pacote com 10 unidades.	Pacote	2087	49,37 103.035,19
120	304984	FOLHA DE EVA , para trabalhos manuais 40cm X 48cm X aproximadamente 2 mm, cores sortidas , pacote com 10 unidades	Pacote	2071	20,25 41.937,75
121	457757	Folha de EVA - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm com glitter , pacote com 10 unidades.	Pacote	4464	25,42 113.474,88
122	473345	Folha de EVA - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm cores sortidas 2mm , pacote com 10 unidades.	Pacote	4515	24,98 112.784,70
123	608669	Folha de EVA atalhado - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm cores sortidas 2mm, pacote com 10 unidades.	Pacote	2000	26,41 52.820,00
124	473345	Folha de EVA metalizado - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm cores sortidas 2mm, pacote com 10 unidades.	Pacote	2000	57,43 114.860,00
125	364046	Grafite 0.5 2B - Com 24 minas - Menor quebra - Maior macies - Excelente apagabilidade.	Unid.	300	4,79 1.437,00
126	364045	Grafite 0.7 2B - Com 24 minas - Menor quebra - Maior macies - Excelente apagabilidade.	Unid.	300	5,80 1.740,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		apagabilidade.				
127	485627	GRAMPEADOR - Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi.	Unid.	335	17,39	5.825,65
128	433011	GRAMPEADOR , tamanho grampo 26/6, tipo mesa, tratamento superficial pintado, material metal, trilho cromado, tipo mesa, capacidade 50 folhas. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação	Unid.	100	23,64	2.364,00
129	274954	GRAMPEADOR GRANDE , ferro, mesa, mínima de 50 fl, folhas, 26/6, reforçado, tamanho grande	Unid.	40	27,58	1.103,20
130	406605	Grampeador de mesa pequeno em aço , para grampos 24/6 e 26/6 , capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m ² , fabricado em chapa de aço.	Unid.	50	23,01	1.150,50
131	438601	Grampeador tipo alicate , tamanho da base aproximadamente 25cm, capacidade mínima de 30 folhas, compatível com grampos 26/6 .	Unid.	50	22,69	1.134,50
132	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 20 fls galvanizado brw. Caixa com 5000 unidades	Caixa	375	9,98	3.742,50
133	440632	Grampeador Profissional Tapeçeiro para grampos 106/6 e 106/8, ideal para tapeçaria e trabalhos domésticos corpo metálico; apoio emborrachado: mais conforto e segurança; com extrator de grampos na parte traseira; para fixações em madeira, estofados, lonas, murais e diversos materiais.	Unid.	50	50,63	2.531,50
134	618279	Grampeador tipo alicate 26/6 , grampeia até 20 folhas de 75g/m ² , estrutura em metal cromado na cor cinza; design moderno e ergonômico; pegada emborrachada nas duas extremidades; abertura do pente através do botão traseiro para 100 grampos.	Unid.	800	17,80	14.240,00
135	243205	Grampos Para Grampeador Padrão 24/6 Escritório 50000, Aço galvanizado	Caixa	20	9,55	191,00
136	203140	Grampo para grampeador 106/6 tipo prateado caixa contendo 5.000 unidades	Caixa	100	16,48	1.648,00
137	609330	Grampo para grampeador 106/8 tipo prateado caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	100	18,83	1.883,00
138	290525	Grampo para grampeador 26/6 tipo prateado caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	1280	6,99	8.947,20
139	481776	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL , tamanho 30 cm, com trava.	Unid.	2	229,03	458,06
140	257647	GIZÃO DE CERA - fabricado com ceras de alta qualidade, não tóxico. Estojo contendo 12 cores, com peso aproximado de 110g. Pacote com 6 estojos.	Pacote	3454	50,21	173.425,34
141	360097	Glitter de pvc 3g, cores variadas. Pacote com 12 unidades.	Pacote	500	9,53	4.765,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

142	474390	HIDROCOR FINO - Composição: Ponta fina de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água e com tampa ante asfixiante. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC).	Unid.	683	8,82				6.024,06
143	471411	HIDROCOR GROSSO - Composição: Ponta grossa de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água e com tampa ante asfixiante. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Unidade de Estojo com 12 cores.	Unid.	2995	7,38				22.103,10
144	454751	Kit 12 Pinceis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda e Chato. Kit com 12 unidades.	Kit	100	20,60				2.060,00
145	424373	LIVRO ATA - Material: Papel Alta Alvura, Quantidade Folhas: 100 UM, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 298 MM, Largura: 203 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Numerado/Sem Margens	Unid.	12	14,91				178,92
146	424372	LIVRO ATA - Material: Papel Alta Alvura, Quantidade Folhas: 200 UM, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 298 MM, Largura: 203 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Numerado/Sem Margens.	Unid.	10	20,22				202,20
147	274326	Livro ata c/ 100 folhas , capa dura em papelão 697 g/m2 e revestida em papel kraft gramatura 110g/m2, folhas internas em papel off-set gramatura 75 g/m2 branco e pautado, folhas impressas frente-verso, numerada tipograficamente de 1-200, form.220mm x 320mm, cor preto	Unid.	20	14,38				287,60
148	231270	Livro ata c/ 200 folhas , capa dura em papelão697 g/m2 e revestida em papel kraft gramatura 110g/m2, folhas internas em papel off-set gramatura 75 g/m2 branco e pautado, folhas impressas frente-verso, numerada tipograficamente de 1-200, form.220mm x 320mm, cor preto	Unid.	20	19,28				385,60
149	284334	LIVRO PROTOCOLO - Quantidade Folhas: 100 FL. Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Numeradas, Sequencialmente, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 56 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set.	Unid.	370	10,81				3.999,70
150	287145	Livro protocolo c/ 100 folhas , capa dura, folhas impressas frente e verso e numerada tipograficamente de 1 a 100, formato, aproximadamente 154mm x 216mm	Unid.	100	11,80				1.180,00
151	244134	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO - cesto de lixo em plástico telado - preto - cesto para escritório. Altura: 27cm; largura: 23cm; peso: 350 gramas; capacidade: 8 litros; material: plástico	Unid.	55	14,02				771,10

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

152	604237	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA PARA ESCRITÓRIO , material aço, capacidade 10L, tipo telada, cor preta, características adicionais, redonda e revestimento pintado. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ ou vícios de fabricação.	Unid.	40	38,21	1.528,40
153	256554	LÂMINA PARA ESTILETE 18 cm caixa com 10/unidades	Caixa	50	5,19	259,50
154	321724	LÂMINA PARA ESTILETE 9 cm caixa com 10/unidades	Caixa	50	4,06	203,00
155	338468	LÁPIS DE COR - sextavado, atóxico; cores vivas, macio; com superfície pintada; apontado. estojo contendo 12 cores variadas, com total preenchimento ao pintar, corpo cilíndrico. Tamanho grande. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 6 estojos.	Caixa	1022	44,29	45.264,38
156	432301	Lápis de Cor - 48 Cores - contém 2 cores metálicas, o EcoLápis é produzido com madeira 100% reflorestada - garantia de máxima qualidade, cores mais vivas e excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente.	Unid.	800	59,54	47.632,00
157	337519	LÁPIS PRETO Nº 2 - fabricado com madeira em 100% reflorestada e certificada, com superfície pintada, 25 x 6,5 x 2cm. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 144 unidades.	Caixa	1301	44,73	58.193,73
158	289376	Lapiseira Grafite 0.5mm - Corpo ergonômico com grip emborrachado Acabamento metálico Apenas um click: clique apenas uma vez para uma escrita contínua Sistema de borracha retrátil: gire para expandi-la Tamanho das minas: 0.5 mm	Caixa	300	2,49	747,00
159	289375	Lapiseira Grafite 0.7mm - Corpo ergonômico com grip emborrachado Acabamento metálico Apenas um click: clique apenas uma vez para uma escrita contínua Sistema de borracha retrátil: gire para expandi-la Tamanho das minas: 0.7 mm.	Caixa	350	3,47	1.214,50
160	239865	Lapiseira, material metal , diâmetro carga 0,9 mm , com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha apagadora	Unid.	146	4,94	721,24
161	252587	Lapiseira, material metal , diâmetro carga 0,5 mm , com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha apagadora	Unid.	96	3,52	337,92
162	293863	LIXA de parede PARA MASSA A 257, cor preta. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	128	34,51	4.417,28
163	359043	MARCADOR DE PÁGINA - plástico, autoadesivo, removível, cores sortidas, pacote com 125 unidades, dimensões a partir 42mm (+4mm) x 12mm (+4mm)	Unid.	2431	6,48	15.752,88
164	430354	MASSA DE MODELAR - atóxica; estojo contendo 12 cores variadas; composição; ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos.	Unid.	29985	4,11	123.238,35

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

165	364327	Mina grafite 0,5 mm 2B , tubo com 12 unidades	Tubo	150	2,20	330,00
166	395551	Mina grafite 0,9 mm 2B , tubo com 12 unidades	Tubo	200	4,43	886,00
167	619038	Mochila feminina , temas infantis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado para 2 a 4 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	66,04	3.302,00
168	619038	Mochila feminina , temas infantis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado para 5 a 7 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	64,63	3.231,50
169	619040	Mochila feminina , temas infantis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado para 8 a 10 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	141,05	7.052,50
170	619040	Mochila feminina , temas juvenis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado a partir de 12 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	121,16	6.058,00
171	619038	Mochila masculina , temas infantis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado para 2 a 4 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	70,05	3.502,50
172	619038	Mochila masculina , temas infantis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado para 5 a 7 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	64,63	3.231,50
173	619040	Mochila masculina , temas infantis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças	Unid.	50	135,54	6.777,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

174	619040	almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado para 8 a 10 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Unid.	50	134,10	6.705,00
175	201847	Mochila masculina , temas juvenis variados com estampa frontal em PVC, feito com nylon ou poliéster, fechamento em zíper duplo, costas almofadadas, alças almofadadas e ajustáveis, alça de mão, bolsos externos sendo 2 na lateral e no mínimo 1 frontal, com zíper. Tamanho da mochila indicado a partir de 12 anos de idade . Com selo do INMETRO.	Caixa	320	34,75	11.120,00
176	402876	MOLHA-DEDOS - Material Base: Plástico, Material Carga: Esponja, Tamanho: Único, Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm, Formato: Redondo, Uso: Água Ou Glicerina Líquida.	Unid.	5	2,62	13,10
177	245461	MOLHA DEDOS , creme atóxico não glicerinado, embalagem plástica de 12g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de entrega.	Unid.	340	2,54	863,60
178	602413	Organizador acrílico vertical 02 (duas divisórias) , fabricado em poliestireno nas cores (azul, vermelho, verde, amarelo) possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado na parede, dimensão aproximada comprimento: 23,5cm; altura: 33,5cm; profundidade: 11,5cm.	Unid.	240	37,85	9.084,00
179	602413	Organizador acrílico vertical 03 (três divisórias) , fabricado em poliestireno nas cores (azul, vermelho, verde, amarelo) possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado na parede, dimensão aproximada comprimento: 23,5cm; altura: 33,5cm; profundidade: 11,5cm.	Unid.	270	49,71	13.421,70
180	334771	PALITO DE MADEIRA - sem ponta, com dimensões aproximadas de 3mm x 25cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	405	6,57	2.660,85
181	432392	PALITO PARA PICOLÉ - em madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades.	Pacote	354	9,35	3.309,90
182	417233	PAPEL CREPOM , medindo aproximadamente 48cm x 2m, nas cores: branco, laranja, rosa e roxo. Pacote com 10 folhas.	Pacote	1696	9,80	16.620,80
183	411020	PAPEL 40 , Papel sulfite branco Gramatura: 120g/m ² Tamanho aproximado: 66 x 96cm Pacote com 250 folhas.	Pacote	464	27,14	12.592,96
184	461853	Papel A4 , com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m ² , cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que	Caixa	2146	276,70	593.798,20

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa com 10 resmas cada.			
185	355603	PAPEL CAMURÇA , medindo aproximadamente 60x40cm em cores sortidas, pacote com 25 fls.	Pacote	987	34.150,20
186	203546	PAPEL CARBONO , papel carbono azul a4 21x29,7cm. caixa com 100 unidades.	Caixa	60	1.898,40
187	412259	PAPEL CARTÃO , medindo aproximadamente 66x48cm em cores sortidas, pacote com 20 folhas.	Pacote	1855	51.587,55
188	267149	Papel cartão vergé , gramatura 180 g/m2, resma c/ 50 folhas, dimensão 210 mm x 297 mm, cor branco	Resma	70	1.275,40
189	327605	PAPEL CARTOLINA 150g , medindo aproximadamente 66 x 50cm nas cores: amarelo, azul, branco e verde, pacote com 100 folhas.	Pacote	754	62.046,66
190	461878	PAPEL CASCA DE OVO , formato A4, medindo: 210mm x 297mm, branco, pacote com 50 folhas. 180g.	Pacote	428	10.674,32
191	417235	PAPEL CELOFONE , cores sortidas. Espessura aproximável 5mm. Caixa com 10 unidades.	Pacote	217	4.129,51
192	376089	PAPEL CONTACT COLORIDO - medindo aproximadamente 45cm x 2m, estampa infantil.	Pacote	597	16.859,28
193	486141	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - medindo 45cm x 2m, pacote com 12 rolos.	Pacote	181	30.826,11
194	457033	Papel color set 48x66 120gr cores diversas 1,6mm 20x26,6cm com 50 folhas	Unid.	150	12.625,50
195	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO - com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 180g/m² Cor: Branco Pacote com 50 folhas.	Pacote	425	7.378,00
196	328310	PAPEL LAMINADO - medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 40 folhas.	Pacote	528	24.979,68
197	474250	PAPEL MADEIRA KRAFT , folhar grande, dimensões aproximadas: 96 x 66cm, cor pardo. Gramatura 80g/m². pacote com 100 folhas.	Pacote	294	28.021,14
198	276703	PAPEL MICRO-ONDULADO - medindo aproximadamente 50cm x 80cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 10 folhas.	Pacote	345	12.095,70
199	461859	Papel ofício 02 , material papel alcalino, gramatura 75 G/M2, medindo 216mm x 330mm, ultra branco, aplicação para impressões e cópias na cor branca, resma c/	Pacote	100	3.569,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

200	200593	500 folhas.	PAPEL PARANÁ - 2.2mm de espessura, na cor natural, medindo aproximadamente 80cm x 100m. Pacote com 5 unidades.	Pacote	207	26,55	5.495,85
201	392208		PAPEL SEDA - medindo aproximadamente 48cm x 60cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 100 folhas.	Pacote	151	29,13	4.398,63
202	392208		Papel de seda 50x70 , nas cores: amarelo ouro, azul, branco, pink, preto, verde, vermelho, rosa e laranja - PCT com 100 folhas	Pacote	200	26,07	5.214,00
203	461855		Papel sulfite , características aproximadas 75g 210x297, A4 nas cores: amarelo, azul, marfim, rosa, verde pacote com 100 folhas.	Pacote	500	10,56	5.280,00
204	467936		Papel Sublimático A3 Fundo Azul/Darck 110Gr 50 Folhas. Papel Resinado Tratado Para Sublimação	Resma	50	40,81	2.040,50
205	606304		Papel Sublimático A4 Fundo Azul/Darck 110Gr 100 Folhas. Papel Resinado Tratado Para Sublimação	Resma	70	44,14	3.089,80
206	437415		Papel kraft gramatura 40g 1,5kg 40x80	Rolo	50	55,03	2.751,50
207	461898		Papel Kraft Natural com 180g/m ² cortado no tamanho A4, (pacote com 50 folhas; cor Natural).	Pacote	10	12,89	128,90
208	356684		Pasta canaleta A4 , cores sortidas capacidade para 30 folhas formato A4 dimensões aproximadas 220 x 330mm , pacote com 10 unidades.	Pacote	200	17,33	3.466,00
209	359010		Pasta Catálogo , cor: preta, com 100 envelopes plásticos de 0,20 micras, com 04 furos, dimensões aproximadas 240 x 300mm.	Unid.	400	28,66	11.464,00
210	455101		Pasta Plástica A4 com abas elástico fina, pacote com 10 unidades, tamanho (mm): 233 x 348, nas cores fumê, transparente, azul, verde, vermelho, a divisão dos pacotes deve ser conforme as cores solicitadas.	Pacote	350	38,95	13.632,50
211	609140		Pasta plástica , tamanho ofício, modelo em "L" , na cor transparente Caixa com 5 pacotes com 10 unidades	Caixa	500	66,21	33.105,00
212	613284		Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias , material em polipropileno, medida 325 x 230 mm peso: 360 gramas, nas cores: azul, cristal, fumê, rosa, pacote com 10 unidades, a divisão dos pacotes deve ser conforme as cores solicitadas.	Pacote	175	259,54	45.419,50
213	386231		PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO - ferragem niquelada, porta-etiqueta na lombada, 350mm x 280mm x 55mm (+/- 5%), lombo estreito.	Unid.	1199	15,50	18.584,50
214	455070		PASTA A-Z DE LOMBO LARGO - pasta az, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, 345mm x 288mm x 80mm (+/- 5%), lombo	Unid.	1431	17,99	25.743,69

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

215	4111233	largo.				
		PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO - medindo aproximadamente 3mm x 235 mm x 350mm , formato Ofício, cores: fumê e incolor.	Unid.	1902	3,01	5.725,02
216	303930	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA - medindo aproximadamente 245mm x 340mm, formato Ofício, cores: fumê e incolor.	Unid.	1461	3,23	4.719,03
217	239040	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - com abas e elástico, medindo aproximadamente 460 mm x 340 mm (aberto). Caixa com 100 unidades.	Caixa	619	376,79	233.233,01
218	451551	PASTA L, EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. Embalada em pacotes com 10 Unidades	Unid.	200	11,49	2.298,00
219	411992	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO - pasta arquivo tipo suspensa; cartão marmorizado tipo timbó; gramatura mínima 420g/m ² ; espessura mínima 0,30; cor castanho; 2 varões metálicos com 4 ponteiros em plástico; bainha do varão fixada por ilhoses; visor acetato transparente; etiqueta de identificação; com grampo plástico (preendedor) de boa resistência; dimensões mínimas 365 x 240 mm; referência dellotim, ou superior. caixa com 50 unidades.	Unid.	200	140,64	28.128,00
220	233875	Pasta catálogo c/ 50 envelopes ofício 0,06 pebd c/ visor 104 preta	Unid.	20	18,53	370,60
221	283769	Pasta sanfonada 12 divisórias , com etiquetas para identificação de cada compartimento, transparente/cristal, tamanho A4, medindo aproximadamente 234x330x24 mm.	Unid.	250	20,54	5.135,00
222	457351	Pasta tipo ZIP ZAP , dimensões aproximadas de 26,5x36,0cm, com cristal, zíper, transparente.	Unid.	30	12,20	366,00
223	434774	PERFURADOR PAPEL - Material: Metal, Tipo: Mesa Capacidade Perfuração: 30 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2 UN.	Unid.	265	40,70	10.785,50
224	282543	PERFURADOR PAPEL , aço, grande, pintado, 100 fl, manual, furos redondos com marginador.	Unid.	35	203,97	7.138,95
225	326433	Perfurador de papel em aço, pintado 02 furos (reforçado) no mínimo 40 folhas.	Unid.	110	31,61	3.477,10
226	264373	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO - pintado 02 furos (reforçado), para perfurar no mínimo de 10 folhas .	Unid.	60	14,65	879,00
227	202361	Perfurador de papel metálico , tratamento superficial pintado com base (coletor) em plástico resistente, quantidade de furos 2, tipo de furo redondo, capacidade de perfuração 20 folhas, funcionamento manual.	Unid.	50	14,72	736,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

228	204788	PINCEL CHATO Nº 16 - formato: chato, cabo: longo, pelo natural e material sintético. Pacote com 6 unidades.	147	22,71	3.338,37
229	204745	PINCEL CHATO Nº 18 - formato: chato, cabo: longo, pelo natural e material sintético. Pacote com 6 unidades.	147	15,54	2.284,38
230	325030	PINCEL DE PELO Nº 10 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	130	21,78	2.831,40
231	325028	PINCEL DE PELO Nº 12 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	129	17,14	2.211,06
232	445048	PINCEL DE PELO Nº 8 -Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	112	19,86	2.224,32
233	204733	PINCEL DE PELO Nº 14 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 6 unidades.	111	23,48	2.606,28
234	409980	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE DE COR PRETA - tipo carga recarregável, cor preta, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	513	42,24	21.669,12
235	409978	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE DE COR VERMELHA - tipo carga recarregável, cor vermelha, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	505	42,62	21.523,10
236	409982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE, COR AZUL -, tipo carga recarregável, cor azul, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	517	37,41	19.340,97
237	432764	Pincel atômico , com tinta permanente a base de álcool, com ponta grossa e retangular que permita traços finos e grossos, cx c/12 unidades. Cor azul.	15	39,38	590,70
238	373776	Pincel atômico , com tinta permanente a base de álcool, com ponta grossa e retangular que permita traços finos e grossos, cx c/12 unidades. Cor preta.	15	21,95	329,25
239	317250	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD; material: plastico, tipo ponte:poliéster,cor tinta:azul, características adicionais ponta 2mm	20	9,22	184,40
240	337198	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - profissional para cola quente de diâmetro fino 7,5mm x 300mm, bivolt, Potência de 07 a 20 W, ponta em metal com isolante térmico.	954	29,57	28.209,78
241	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - profissional para cola quente de diâmetro grosso 11,2 mm x 300 mm, bivolt, potência 60 W, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	922	21,50	19.823,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

242	359596	PORTA-PAPEL - material: acrílico, dimensões: 29x11x33cm, cor: incolor, aplicação: organizador documentos, características adicionais: 3 divisórias, fixador para parede e transparente.	Unid.	10	49,38	493,80
243	435085	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE -Material: Polipropileno Reciclado, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados.	Unid.	12	14,46	173,52
244	405629	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE , material acrílico, cor fumê, tipo conjugado com três divisões. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ ou vícios de fabricação. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ ou vícios de fabricação.	Unid.	100	19,07	1.907,00
245	202538	Porta Lápis Clips Aramado 03pcs acopladas Preto	Unid.	60	28,04	1.682,40
246	325965	Porta lápis , cliques e papel em acrílico ou 100% polietileno, aproximadamente 9cm de altura, transparente;	Unid.	300	10,32	3.096,00
247	439975	PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO CRISTAL , Material: Acrílico, medindo 340mm x 240mm x 40mm, Cor: Cristal, Unidade.	Unid.	1200	17,07	20.484,00
248	278852	Prancheta em chapa de MDF super-resistente , com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado tradicional livre de rebarbas, cantos arredondados, dimensões aproximadas Largura: 23 cm Comprimento: 34 cm.	Unid.	1000	7,13	7.130,00
249	278852	Prancheta para desenho portátil , material poliestireno, medidas aproximadamente de 340x230mm, cor fumê, pegador metálico.	Unid.	100	14,07	1.407,00
250	413335	PRANCHETA PORTÁTIL , material acrílico com pegador metálico, comprimento 350mm largura 250mm. Garantia de 90 (noventa) dias contra defeito e/ ou vícios de fabricação.	Unid.	100	17,56	1.756,00
251	345995	Predendor de papel 32 mm , tipo grampomol, caixa com 24 unid.	Caixa	130	33,22	4.318,60
252	345995	Predendor de papel 51mm , tipo grampomol, caixa com 12 unid.	Caixa	200	16,97	3.394,00
253	267599	Predendor de papel Blinder Clip 51mm, preto caixa com 12 unidades.	Caixa	50	14,37	718,50
254	483460	PLACA DE ISOPOR - 10mm, medindo: 50cm x 100cm, espessura de 10mm. 25 Unidades.	Unid.	607	66,69	40.480,83
255	233108	PLACA DE ISOPOR - 15mm, medindo: 50cm x 100cm, espessura de 15mm.	Unid.	1064	5,61	5.969,04
256	338470	Plástico reprografia , material: plástico poliseal, comprimento 307 mm x 220 mm, espessura 5mm (A4)	Caixa	100	78,19	7.819,00
257	464327	QUADRO BRANCO , moldura de alumínio. medidas:120x90 cm. orifícios na	Unid.	50	116,50	5.825,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

258	3922220	moldura para fixação de parafusos na parede.							
		REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR VERMELHO - cor vermelho, capacidade mínima de 20ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	344	76,28				26.240,32
259	3922221	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR AZUL - cor azul, capacidade mínima de 20ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	369	50,97				18.807,93
260	282561	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR PRETO - cor preto, capacidade mínima de 20 ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	369	67,92				25.062,48
261	392067	Régua de 15 cm plástica transparente c/graduação milimétrica, material acrílico	Unid.	500	0,98				490,00
262	251436	RÉGUA DE 30 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	489	25,06				12.254,34
263	435081	RÉGUA DE 50 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	408	68,38				27.899,04
264	376266	TESOURA INOX 21CM Para corte de objetos em geral - Lâminas em aço inox e cabo revestido em PVC, Ideal para cortar tecidos, papéis, plásticos, borrachas. Uso Geral	Unid.	180	7,67				1.380,60
265	483880	TESOURA DE PICOTAR - Ponta Arredondada, cabo em resinas plásticas; Corpo aço inoxidável. 13cm.	Unid.	613	8,65				5.302,45
266	461462	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, caixa com 24 unidades	caixa	1939	81,05				157.155,95
267	477123	Tesoura Média para papel: Comprimento aproximado 21 cm.	Unid.	300	10,58				3.174,00
268	603866	Tesoura Alfaiate Costura Profissional Forjada Aço inoxidável de 10 Polegadas para uso de corte de papel e tecido. Borda da lâmina quadrada. tesouras desenvolvida com alto padrão de qualidade, permitindo um excelente desempenho, precisão e maciez para os mais diversos tipos de materiais. Corte de panos e tecidos na confecção de roupas e retalhos. Totalmente polida.	Unid.	100	78,35				7.835,00
269	375733	TINTA GUACHE COLORIDA - Não tóxica; Cada caixinha com 06 potes com 15ml aproximadamente, em cores variadas.	Unid.	43514	6,08				264.565,12
270	295674	TINTA FACIAL - Tinta para pintura facial de diversas cores. não tóxica, indicado para uso infantil. Frasco de no mínimo 10 ml. Caixa com 06 unidades.	Caixa	773	24,25				18.745,25

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

271	430137	Tinta Para Tecido Fosca 37ml. Cores variadas. Kit com 12 unidades.	Kit	200	44,62	8.924,00
272	283589	TINTA PARA CARIMBO , cor preta, a base d´agua e pigmentos, aspecto físico líquido, frasco com 40ml, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no minimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	caixa	84	30,51	2.562,84
273	284286	Tinta para almofada de carimbo , sem óleo, não inflamável, frascos com 40ml. Cor azul	Unid.	60	3,43	205,80
274	469173	TNT COM 1,40 x 50m - tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico, antiestético, flexível, nas cores: vermelho, amarelo, verde escuro, azul escuro, lilás, branco, preto, laranja.	Unid.	2920	59,09	172.542,80
Valor Global Estimado						7.343.338,03

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: precao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO , Confeccionado com fibras 100% de algodão, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. De cor branca, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo, macio, ideal para a higiene e antissepsia da pele, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro. Peso do produto: 100g. O número do registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, data de fabricação e validade.	Unid.	3500	8,77	30.695,00
5	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . Material de base de feltro macio. Material de corpo plástico anatômico que possibilita guardar até dois marcadores. Dimensões aproximáveis do produto: 15cm de comprimento, 6cm de largura e 5cm de altura.	Unid.	6510	6,60	42.966,00
6	202484	APONTADOR DE BASE FIXA - apontador de lápis fixação mecânica para mesa, autoajustável.	Unid.	100	55,68	5.568,00
7	289332	APONTADOR PLÁSTICO MODELO DE MÃO - Quantidade de Furos: 1; composição: termoplástica e lâmina de aço inoxidável. Cor: variada. Tipo: escolar. Características adicionais: sem depósito. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2220	7,63	16.938,60
11	602198	BALÕES Nº 09 , liso com cores sortidas. Embalagem deve possuir as seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Pacote com 50 unidades.	Pacote	1338	15,22	20.364,36
12	306725	BARBANTE COLORIDO , ordem 4/8 fios, medindo aproximadamente 450m de comprimento, nas cores variadas Produto deve conter	Unid.	1593	16,39	26.109,27
13	439982	BASTÃO COLA QUENTE FINO , Semi Transparente, Diâmetro fino 7,5mm. Aproximadamente pacote com 80 unidades (1KG).	Pacote	350	32,83	11.490,50
14	284808	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO , Semi Transparente, Diâmetro grosso	Pacote	150		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17	447926	11,2mm x 300 mm. Aproximadamente pacote com 35 unidades (1KG).			36,62	5.493,00
18	396483	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis 76x76mm AUTOADESIVO, 100 folhas , cores diversas. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	450	5,59	2.515,50
20	428584	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis de 38 x 50mm . AUTOADESIVO. 250 folhas , cores diversas, medindo aproximadamente 38mm x 50mm. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	100	12,83	1.283,00
21	474196	BORRACHA ESCOLAR - Para apagar gráfito; Tipo: escolar; Formato: retangular; atóxico; livre de PVC; Deve ser macia. Dimensões aproximáveis: 3cm x 11cm x 13 cm; protegida por capa plástica removível; Composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita. Cores variadas cinta na cor da borracha. Caixa com 24 unidades cada.	Caixa	4375	17,73	77.568,75
22	430308	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 96 folhas. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m ² revestida com papel couchê mínimo de 115g/m ² . Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm.	Unid.	21000	9,80	205.800,00
22	430308	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 200 folhas dadas em 10 matérias. Contendo espiral. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m ² revestida com papel couchê mínimo de 115g/m ² . Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm. Caixa com 4 unidades cada .	Caixa	7219	55,55	401.015,45

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33	611956	CAIXA ARQUIVO MORTO - Produto de material em polipropileno enrugado, Dimensões aproximáveis: 36cm x 25cm x 14cm. Cor do produto: preto. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	239,54	23.954,00
35	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	318	34,28	10.901,04
36	428529	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	312	39,12	12.205,44
37	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	250	32,49	8.122,50
39	413172	CANETA MARCA TEXTO - Cor amarela , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	318	11,52	3.663,36
40	279311	CANETA MARCA TEXTO - Cor azul , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	244	10,20	2.488,80
41	279316	CANETA MARCA TEXTO - Cor Rosa , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	108	12,55	1.355,40

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

42	279312	CANETA MARCA TEXTO - Cor verde , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	10,70	2.140,00
48	458045	CANUDO PLÁSTICO - cores sortidas . Pacote com 100 unidades	Pacote	3428	6,50	22.282,00
49	305119	CARTOLINA AMERICANA , medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 20 folhas, 200g	Pacote	1000	19,06	19.060,00
53	411607	CLIPS Nº 2 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	50	3,46	173,00
54	367974	CLIPS Nº 3 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades	Caixa	50	2,65	132,50
55	300546	CLIPS Nº 4 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	100	2,63	263,00
56	425227 / 308151	CLIPS Nº 6 , em aço niquelado, caixinha com 50 unidades.	Caixa	100	2,15	215,00
57	419492	CLIPS Nº 8 , em aço niquelado caixinha com 25 unidades.	Caixa	100	2,78	278,00
69	317551	COLA BRANCA - 90g, atóxica, lavável, embalagem em plástico flexível com rosca e bico aplicável, frasco com. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4285	47,21	202.294,85
70	364247	COLA COLORIDA COM GLITER - Com bico dosador; Atóxico; Caixinha contendo 06 unidades de cores variadas; Cada unidade contendo 25g; Composição: Resina P.V.A., glitter e conservantes, atóxico. Caixa com 6 unidades	Caixa	899	9,95	8.945,05

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

71	432529	COLA COLORIDA , Com bico dosador; Atóxico; cores variadas; Cada unidade contendo 25g; Composição deve conter: resina de PVA, pigmentos atóxicos. Estojo com 6 unidades.	Unid.	7560	12,23	92.458,80
72	449827	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - de uso escolar. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, tubos de Aproximadamente 90g.	Unid.	500	4,46	2.230,00
77	278613	COLCHETE BAILARINA N.º. 11 , latonados, embalados em caixas que contenham 72 unidades do produto.	Caixa	100	10,99	1.099,00
82	459304	ENVELOPE SACO - Kraft natural, medindo aproximadamente: 260mm x 360mm, tamanho Ofício. Pacote com 250 unidades.	Pacote	50	98,91	4.945,50
85	30031	ESTOJO DE AQUARELA , estojo com 12 cores variadas, com pincel de uso didático. Produto Atóxico.	Unid.	3000	12,60	37.800,00
108	611018	FITA ADESIVA DUPLA FACE , colagem rápida e super-resistente medindo: aproximadamente 15mm x 30m. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1000	69,60	69.600,00
109	481209	FITA ADESIVA COLORIDA , colagem rápida e super-resistente; medindo aproximadamente 40m x 45mm nas cores variadas. Pacote com 5 unidades.	Pacote	50	35,82	1.791,00
110	351728	FITA GOMADA ADESIVA , fabricada em papel Kraft, Sleeve, colagem rápida e super-resistente, Medida 48mm x 50m; Cor: Marrom. Pacote com 5 unidades.	Pacote	945	54,68	51.672,60
119	434953	Folha de EVA , cores sortidas medindo aproximadamente 40cm x 48cm, com glitter , aproximadamente 1.8mm pacote com 10 unidades.	Pacote	1500	49,37	74.055,00
120	304984	FOLHA DE EVA , para trabalhos manuais 40cm X 48cm X aproximadamente 2 mm, cores sortidas , pacote com 10 unidades	Pacote	1500	20,25	30.375,00
121	457757	Folha de EVA - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm com glitter , pacote com 10 unidades.	Pacote	1500	25,42	38.130,00
122	473345	Folha de EVA - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm cores sortidas 2mm , pacote com 10 unidades.	Pacote	1500	24,98	37.470,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

140	257647	GIZÃO DE CERA - fabricado com ceras de alta qualidade, não tóxico. Estojo contendo 12 cores, com peso aproximado de 110g. Pacote com 6 estojos.	Pacote	2655	50,21	133.307,55
142	474390	HIDROCOR FINO - Composição: Ponta fina de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água e com tampa ante asfixiante. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC).	Unid.	250	8,82	2.205,00
143	471411	HIDROCOR GROSSO - Composição: Ponta grossa de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água e com tampa ante asfixiante. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Unidade de Estojo com 12 cores.	Unid.	2500	7,38	18.450,00
155	338468	LÁPIS DE COR - sextavado, atóxico; cores vivas, macio; com superfície pintada; apontado. estojo contendo 12 cores variadas, com total preenchimento ao pintar, corpo cilíndrico. Tamanho grande. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 6 estojos.	Caixa	300	44,29	13.287,00
157	337519	LÁPIS PRETO Nº 2 - fabricado com madeira em 100% reflorestada e certificada, com superfície pintada, 25 x 6,5 x 2cm. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 144 unidades.	Caixa	736	44,73	32.921,28
162	293863	LIXA de parede PARA MASSA A 257, cor preta. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50	34,51	1.725,50
163	359043	MARCADOR DE PÁGINA - plástico, autoadesivo, removível, cores sortidas, pacote com 125 unidades, dimensões a partir 42mm (+4mm) x 12mm (+4mm)	Unid.	200	6,48	1.296,00
164	430354	MASSA DE MODELAR - atóxica; estojo contendo 12 cores variadas; composição; ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos.	Unid.	29580	4,11	121.573,80
180	334771	PALITO DE MADEIRA - sem ponta, com dimensões aproximadas de 3mm x 25cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	300	6,57	1.971,00
181	432392	PALITO PARA PICOLÉ - em madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades.	Pacote	200	9,35	1.870,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

182	417233	PAPEL CREPOM , medindo aproximadamente 48cm x 2m, nas cores: branco, laranja, rosa e roxo. Pacote com 10 folhas.	Pacote	500	9,80	4.900,00
183	411020	PAPEL 40 , Papel sulfite branco Gramatura: 120g/m ² Tamanho aproximado: 66 x 96cm Pacote com 250 folhas.	Pacote	200	27,14	5.428,00
184	461853	Papel A4 , com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m ² , cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa com 10 resmas cada.	Caixa	700	276,70	193.690,00
185	355603	PAPEL CAMURÇA , medindo aproximadamente 60x40cm em cores sortidas, pacote com 25 fls.	Pacote	800	34,60	27.680,00
187	412259	PAPEL CARTÃO , medindo aproximadamente 66x48cm em cores sortidas, pacote com 20 folhas.	Pacote	1500	27,81	41.715,00
189	327605	PAPEL CARTOLINA 150g , medindo aproximadamente 66 x 50cm nas cores: amarelo, azul, branco e verde, pacote com 100 folhas.	Pacote	500	82,29	41.145,00
190	461878	PAPEL CASCA DE OVO , formato A4, medindo: 210mm x 297mm, branco, pacote com 50 folhas. 180g.	Pacote	100	24,94	2.494,00
191	417235	PAPEL CELOFONE , cores sortidas. Espessura aproximável 5mm. Caixa com 10 unidades.	Pacote	50	19,03	951,50
192	376089	PAPEL CONTACT COLORIDO - medindo aproximadamente 45cm x 2m, estampa infantil.	Pacote	300	28,24	8.472,00
193	486141	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - medindo 45cm x 2m, pacote com 12 rolos.	Pacote	100	170,31	17.031,00
195	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO - com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4	Pacote	100	17,36	1.736,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Gramatura: 180g/m ² Cor: Branco Pacote com 50 folhas.				
196	328310	PAPEL LAMINADO - medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 40 folhas.	Pacote	400	47,31	18.924,00
197	474250	PAPEL MADEIRA KRAFT , folhar grande, dimensões aproximadas: 96 x 66cm, cor pardo. Gramatura 80g/m ² . pacote com 100 folhas.	Pacote	100	95,31	9.531,00
198	276703	PAPEL MICRO-ONDULADO - medindo aproximadamente 50cm x 80cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 10 folhas.	Pacote	100	35,06	3.506,00
200	200593	PAPEL PARANÁ - 2.2mm de espessura, na cor natural, medindo aproximadamente 80cm x 100m. Pacote com 5 unidades.	Pacote	100	26,55	2.655,00
201	392208	PAPEL SEDA - medindo aproximadamente 48cm x 60cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 100 folhas.	Pacote	100	29,13	2.913,00
213	386231	PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO - ferragem niquelada, porta-etiqueta na lombada, 350mm x 280mm x 55mm (+/- 5%), lombo estreito.	Unid.	200	15,50	3.100,00
214	455070	PASTA A-Z DE LOMBO LARGO - pasta az, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, 345mm x 288mm x 80mm (+/- 5%), lombo largo.	Unid.	200	17,99	3.598,00
215	411233	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO - medindo aproximadamente 3mm x 235 mm x 350mm, formato Ofício, cores: fumê e incolor.	Unid.	200	3,01	602,00
216	303930	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA - medindo aproximadamente 245mm x 340mm, formato Ofício, cores: fumê e incolor.	Unid.	200	3,23	646,00
217	239040	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - com abas e elástico, medindo aproximadamente 460 mm x 340 mm (aberto). Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	376,79	18.839,50
228	204788	PINCEL CHATO Nº 16 - formato: chato, cabo: longo, pelo natural e material sintético. Pacote com 6 unidades.	Pacote	50		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

229	204745	PINCEL CHATO Nº 18 - formato: chato, cabo: longo, pelo natural e material sintético. Pacote com 6 unidades.	Pacote	50	22,71	1.135,50
230	325030	PINCEL DE PELO Nº 10 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	Pacote	50	15,54	777,00
231	325028	PINCEL DE PELO Nº 12 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	Pacote	50	21,78	1.089,00
232	445048	PINCEL DE PELO Nº 8 -Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	Pacote	50	19,86	993,00
233	204733	PINCEL DE PELO Nº 14 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 6 unidades.	Pacote	50	23,48	1.174,00
234	409980	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE DE COR PRETA - tipo carga recarregável, cor preta, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	42,24	8.448,00
235	409978	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE DE COR VERMELHA - tipo carga recarregável, cor vermelha, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	42,62	8.524,00
236	409982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE, COR AZUL -, tipo carga recarregável, cor azul, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	37,41	7.482,00
240	337198	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - profissional para cola quente de diâmetro fino 7,5mm x 300mm, bivolt, Potência de 07 a 20 W, ponta em metal com isolante térmico.	Unid.	150	29,57	4.435,50
241	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - profissional para cola quente de diâmetro grosso 11,2 mm x 300 mm, bivolt, potência 60 W, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	Unid.	150	21,50	3.225,00
254	483460	PLACA DE ISOPOR - 10mm, medindo: 50cm x 100cm, espessura de 10mm. 25	Unid.	300		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Unidades.				66,69		20.007,00
255	233108	PLACA DE ISOPOR - 15mm, medindo: 50cm x 100cm, espessura de 15mm.	Unid.	750		5,61		4.207,50
258	392220	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR VERMELHO - cor vermelho, capacidade mínima de 20ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200		76,28		15.256,00
259	392221	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR AZUL - cor azul, capacidade mínima de 20ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200		50,97		10.194,00
260	282561	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR PRETO - cor preto, capacidade mínima de 20 ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200		67,92		13.584,00
262	251436	RÉGUA DE 30 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	150		25,06		3.759,00
263	435081	RÉGUA DE 50 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	150		68,38		10.257,00
265	483880	TESOURA DE PICOTAR - Ponta Arredondada, cabo em resinas plásticas; Corpo aço inoxidável. 13cm.	Unid.	200		8,65		1.730,00
266	461462	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, caixa com 24 unidades	caixa	1124		81,05		91.100,20
269	375733	TINTA GUACHE COLORIDA - Não tóxica; Cada caixinha com 06 potes com 15ml aproximadamente, em cores variadas.	Unid.	42816		6,08		260.321,28
270	295674	TINTA FACIAL - Tinta para pintura facial de diversas cores. não tóxica, indicado para uso infantil. Frasco de no mínimo 10 ml. Caixa com 06 unidades.	Caixa	50		24,25		1.212,50
274	469173	TNT COM 1,40 x 50m - tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico, antiestético, flexível, nas cores: vermelho, amarelo, verde escuro, azul escuro,	Unid.	900		59,09		53.181,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

lilás, branco, preto, laranja.		Valor Global Estimado		2.869.021,88		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	202484	APONTADOR DE BASE FIXA - apontador de lápis fixação mecânica para mesa, autoajustável.	Unid.	5	55,68	R\$ 278,40
17	447926	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis 76x76mm AUTOADESIVO, 100 folhas , cores diversas. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	50	5,59	R\$ 279,50
18	396483	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis de 38 x 50mm . AUTOADESIVO. 250 folhas , cores diversas, medindo aproximadamente 38mm x 50mm. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	50	12,83	R\$ 641,50
35	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	50	34,28	R\$ 1.714,00
36	428529	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	10	39,12	R\$ 391,20
54	367974	CLIPS Nº 3 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades	Caixa	20	2,65	R\$ 53,00
55	300546	CLIPS Nº 4 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	10	2,63	R\$ 26,30
56	425227/ 308151	CLIPS Nº 6 , em aço niquelado, caixinha com 50 unidades.	Caixa	10	2,15	R\$ 21,50
57	419492	CLIPS Nº 8 , em aço niquelado caixinha com 25 unidades.	Caixa	5	2,78	R\$ 13,90
108	611018	FITA ADESIVA DUPLA FACE , colagem rápida e super-resistente medindo: aproximadamente 15mm x 30m. Pacote com 6 unidades.	Pacote	5	69,60	R\$ 348,00
110	351728	FITA GOMADA ADESIVA , fabricada em papel Kraft, Sleeve, colagem rápida e super-resistente, Medida 48mm x 50m; Cor: Marrom. Pacote com 5 unidades.	Pacote	10	54,68	R\$ 546,80
157	337519	LÁPIS PRETO Nº 2 - fabricado com madeira em 100% reflorestada e certificada, com superfície pintada, 25 x 6,5 x 2cm. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de	Caixa	10	44,73	R\$ 447,30

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 144 unidades.			
184	461853	Papel A4 , com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m ² , cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa com 10 resmas cada.	Caixa	20	276,70 R\$ 5.534,00
					Valor Global Estimado 10.295,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	439982	BASTÃO COLA QUENTE FINO , Semi Transparente, Diâmetro fino 7,5mm. Aproximadamente pacote com 80 unidades (1KG).	Pacote	4	32,83	131,32
14	284808	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO , Semi Transparente, Diâmetro grosso 11,2mm x 300 mm. Aproximadamente pacote com 35 unidades (1KG).	Pacote	4	36,62	146,48
33	611956	CAIXA ARQUIVO MORTO - Produto de material em polipropileno enrugado, Dimensões aproximáveis: 36cm x 25cm x 14cm. Cor do produto: preto. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60	239,54	14.372,40
35	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	60	34,28	2.056,80
36	428529	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	30	39,12	1.173,60
37	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA - Especificação: boa	Caixa	20	32,49	649,80

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

55	300546	qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	100	2,63	263,00
56	425227 / 308151	CLIPS Nº 4 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	50	2,15	107,50
82	459304	ENVELOPE SACO - Kraft natural, medindo aproximadamente: 260mm x 360mm, tamanho Ofício. Pacote com 250 unidades.	Pacote	4	98,91	395,64
108	611018	FITA ADESIVA DUPLA FACE , colagem rápida e super-resistente medindo: aproximadamente 15mm x 30m. Pacote com 6 unidades.	Pacote	100	69,60	6.960,00
109	481209	FITA ADESIVA COLORIDA , colagem rápida e super-resistente; medindo aproximadamente 40m x 45mm nas cores variadas. Pacote com 5 unidades.	Pacote	20	35,82	716,40
110	351728	FITA GOMADA ADESIVA , fabricada em papel Kraft, Sleeve, colagem rápida e super-resistente, Medida 48mm x 50m; Cor: Marrom. Pacote com 5 unidades.	Pacote	200	54,68	10.936,00
140	257647	GIZÃO DE CERA - fabricado com ceras de alta qualidade, não tóxico. Estojo contendo 12 cores, com peso aproximado de 110g. Pacote com 6 estojos.	Pacote	50	50,21	2.510,50
155	338468	LÁPIS DE COR - sextavado, atóxico; cores vivas, macio; com superfície pintada; apontado. estojo contendo 12 cores variadas, com total preenchimento ao pintar, corpo cilíndrico. Tamanho grande. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 6 estojos.	Caixa	50	44,29	2.214,50
164	430354	MASSA DE MODELAR - atóxica; estojo contendo 12 cores variadas; composição; ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos.	Unid.	50	4,11	205,50
184	461853	Papel A4 , com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m², cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de	Caixa	200	276,70	55.340,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa com 10 resmas cada.				
193	486141	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - medindo 45cm x 2m, pacote com 12 rolos.	Pacote	1	170,31	170,31
195	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO - com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 180g/m² Cor: Branco Pacote com 50 folhas.	Pacote	4	17,36	69,44
240	337198	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - profissional para cola quente de diâmetro fino 7,5mm x 300mm, bivolt, Potência de 07 a 20 W, ponta em metal com isolante térmico.	Unid.	2	29,57	59,14
241	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - profissional para cola quente de diâmetro grosso 11,2 mm x 300 mm, bivolt, potência 60 W, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	Unid.	2	21,50	43,00
262	251436	RÉGUA DE 30 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	5	25,06	125,30
266	461462	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, caixa com 24 unidades	caixa	2	81,05	162,10
Valor Global Estimado						98.808,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO , Confeccionado com fibras 100% de algodão, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. De cor branca, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo, macio, ideal para a higiene e antissepsia da pele, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro. Peso do produto: 100g. O número do registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, data de fabricação e validade.	Unid.	25	8,77	219,25

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material de base de feltro macio. Material de corpo plástico anatômico que possibilita guardar até dois marcadores. Dimensões aproximáveis do produto: 15cm de comprimento, 6cm de largura e 5cm de altura.	Unid.	10	6,60	66,00
6	202484	APONTADOR DE BASE FIXA - apontador de lápis fixação mecânica para mesa, autoajustável.	Unid.	44	55,68	2.449,92
7	289332	APONTADOR PLÁSTICO MODELO DE MÃO - Quantidade de Furos: 1; composição: termoplástica e lâmina de aço inoxidável. Cor: variada. Tipo: escolar. Características adicionais: sem depósito. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2	7,63	15,26
11	602198	BALÕES Nº 09 , liso com cores sortidas. Embalagem deve possuir as seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	15,22	1.522,00
12	306725	BARBANTE COLORIDO , ordem 4/8 fios, medindo aproximadamente 450m de comprimento, nas cores variadas Produto deve conter	Unid.	50	16,39	819,50
13	439982	BASTÃO COLA QUENTE FINO , Semi Transparente, Diâmetro fino 7,5mm. Aproximadamente pacote com 80 unidades (1KG).	Pacote	50	32,83	1.641,50
14	284808	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO , Semi Transparente, Diâmetro grosso 11,2mm x 300 mm. Aproximadamente pacote com 35 unidades (1KG).	Pacote	50	36,62	1.831,00
17	447926	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis 76x76mm AUTOADESIVO, 100 folhas , cores diversas. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	270	5,59	1.509,30
18	396483	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis de 38 x 50mm . AUTOADESIVO. 250 folhas , cores diversas, medindo aproximadamente 38mm x 50mm. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	270	12,83	3.464,10
20	428584	BORRACHA ESCOLAR - Para apagar gráfito; Tipo: escolar; Formato: retangular; atóxico; livre de PVC; Deve ser macia. Dimensões aproximáveis: 3cm x 11cm x 13 cm; protegida por capa plástica removível; Composição a base	Caixa	20	17,73	354,60

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: precao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita. Cores variadas cinta na cor da borracha. Caixa com 24 unidades cada.			
21	474196	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 96 folhas. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m ² revestida com papel couchê mínimo de 115g/m ² . Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, n° páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm.	Unid.	30	9,80
22	430308	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 200 folhas dadas em 10 matérias. Contendo espiral. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m ² revestida com papel couchê mínimo de 115g/m ² . Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, n° páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm. Caixa com 4 unidades cada .	Caixa	5	55,55
33	611956	CAIXA ARQUIVO MORTO - Produto de material em polipropileno enrugado, Dimensões aproximáveis: 36cm x 25cm x 14cm. Cor do produto: preto. Pacote com 50 unidades .	Pacote	20	239,54
35	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	10	34,28
36	428529	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	5	39,12
37	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA - Especificação: boa	Caixa	3	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

39	413172	qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.		32,49	97,47
40	279311	CANETA MARCA TEXTO - Cor amarela , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	11,52	172,80
41	279316	CANETA MARCA TEXTO - Cor azul , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10,20	102,00
42	279312	CANETA MARCA TEXTO - Cor Rosa , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	12,55	125,50
48	458045	CANETA MARCA TEXTO - Cor verde , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10,70	160,50
49	305119	CANUDO PLÁSTICO - cores sortidas . Pacote com 100 unidades	Pacote	6,50	32,50
53	411607	CARTOLINA AMERICANA , medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 20 folhas, 200g	Pacote	19,06	571,80
		CLIPS Nº 2 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	3,46	69,20

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

54	367974	CLIPS N° 3 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades	Caixa	20	2,65	53,00
55	300546	CLIPS N° 4 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	20	2,63	52,60
56	425227/ 308151	CLIPS N° 6 , em aço niquelado, caixinha com 50 unidades.	Caixa	20	2,15	43,00
57	419492	CLIPS N° 8 , em aço niquelado caixinha com 25 unidades.	Caixa	20	2,78	55,60
69	317551	COLA BRANCA - 90g, atóxica, lavável, embalagem em plástico flexível com rosca e bico aplicável, frasco com. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	47,21	472,10
70	364247	COLA COLORIDA COM GLITER - Com bico dosador; Atóxico; Caixinha contendo 06 unidades de cores variadas; Cada unidade contendo 25g; Composição: Resina P.V.A., glitter e conservantes, atóxico. Caixa com 6 unidades	Caixa	20	9,95	199,00
71	432529	COLA COLORIDA , Com bico dosador; Atóxico; cores variadas; Cada unidade contendo 25g; Composição deve conter: resina de PVA, pigmentos atóxicos. Estojo com 6 unidades.	Unid.	20	12,23	244,60
72	449827	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - de uso escolar. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, tubos de Aproximadamente 90g.	Unid.	50	4,46	223,00
77	278613	COLCHETE BAILARINA N°. 11 , latonados, embalados em caixas que contenham 72 unidades do produto.	Caixa	10	10,99	109,90
82	459304	ENVELOPE SACO - Kraft natural, medindo aproximadamente: 260mm x 360mm, tamanho Ofício. Pacote com 250 unidades.	Pacote	3	98,91	296,73
85	30031	ESTOJO DE AQUARELA , estojo com 12 cores variadas, com pincel de uso didático. Produto Atóxico.	Unid.	40	12,60	504,00
108	611018	FITA ADESIVA DUPLA FACE , colagem rápida e super-resistente medindo:	Pacote	10		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		aproximadamente 15mm x 30m. Pacote com 6 unidades.			69,60	696,00
109	481209	FITA ADESIVA COLORIDA , colagem rápida e super-resistente; medindo aproximadamente 40m x 45mm nas cores variadas. Pacote com 5 unidades.	Pacote	3	35,82	107,46
110	351728	FITA GOMADA ADESIVA , fabricada em papel Kraft, Sleeve, colagem rápida e super-resistente, Medida 48mm x 50m; Cor: Marrom. Pacote com 5 unidades.	Pacote	10	54,68	546,80
119	434953	Folha de EVA , cores sortidas medindo aproximadamente 40cm x 48cm, com glitter , aproximadamente 1.8mm pacote com 10 unidades.	Pacote	50	49,37	2.468,50
120	304984	FOLHA DE EVA , para trabalhos manuais 40cm X 48cm X aproximadamente 2 mm, cores sortidas , pacote com 10 unidades	Pacote	30	20,25	607,50
121	457757	Folha de EVA - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm com glitter , pacote com 10 unidades.	Pacote	50	25,42	1.271,00
122	473345	Folha de EVA - para trabalhos manuais 60 cm x 40 cm x aproximadamente 1,8mm cores sortidas 2mm , pacote com 10 unidades.	Pacote	50	24,98	1.249,00
140	257647	GIZÃO DE CERA - fabricado com ceras de alta qualidade, não tóxico. Estojo contendo 12 cores, com peso aproximado de 110g. Pacote com 6 estojos.	Pacote	100	50,21	5.021,00
142	474390	HIDROCOR FINO - Composição: Ponta fina de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água e com tampa ante asfixiante. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC).	Unid.	20	8,82	176,40
143	471411	HIDROCOR GROSSO - Composição: Ponta grossa de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água e com tampa ante asfixiante. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Unidade de Estojo com 12 cores.	Unid.	20	7,38	147,60
155	338468	LÁPIS DE COR - sextavado, atóxico; cores vivas, macio; com superfície pintada; apontado. estojo contendo 12 cores variadas, com total preenchimento ao pintar, corpo cilíndrico. Tamanho grande. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 6 estojos.	Caixa	50	44,29	2.214,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

157	337519	LÁPIS PRETO Nº 2 - fabricado com madeira em 100% reflorestada e certificada, com superfície pintada, 25 x 6,5 x 2cm. Deve conter selo INMETRO na caixa, além de dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Caixa contendo 144 unidades.	Caixa	20	44,73	894,60
163	359043	MARCADOR DE PÁGINA - plástico, autoadesivo, removível, cores sortidas, pacote com 125 unidades, dimensões a partir 42mm (+4mm) x 12mm (+4mm)	Unid.	100	6,48	648,00
164	430354	MASSA DE MODELAR - atóxica; estojo contendo 12 cores variadas; composição; ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos.	Unid.	100	4,11	411,00
180	334771	PALITO DE MADEIRA - sem ponta, com dimensões aproximadas de 3mm x 25cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	5	6,57	32,85
181	432392	PALITO PARA PICOLÉ - em madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	9,35	18,70
182	417233	PAPEL CREPOM , medindo aproximadamente 48cm x 2m, nas cores: branco, laranja, rosa e roxo. Pacote com 10 folhas.	Pacote	70	9,80	686,00
183	411020	PAPEL 40 , Papel sulfite branco Gramatura: 120g/m ² Tamanho aproximado: 66 x 96cm Pacote com 250 folhas.	Pacote	50	27,14	1.357,00
184	461853	Papel A4 , com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m ² , cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa com 10 resmas cada.	Caixa	50	276,70	13.835,00
185	355603	PAPEL CAMURÇA , medindo aproximadamente 60x40cm em cores sortidas, pacote com 25 fls.	Pacote	20	34,60	692,00
187	412259	PAPEL CARTÃO , medindo aproximadamente 66x48cm em cores sortidas, pacote com 20 folhas.	Pacote	15	27,81	417,15

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

190	461878	PAPEL CASCA DE OVO , formato A4, medindo: 210mm x 297mm, branco, pacote com 50 folhas. 180g.	Pacote	15	24,94	374,10
191	417235	PAPEL CELOFONE , cores sortidas. Espessura aproximável 5mm. Caixa com 10 unidades.	Pacote	3	19,03	57,09
192	376089	PAPEL CONTACT COLORIDO - medindo aproximadamente 45cm x 2m, estampa infantil.	Pacote	10	28,24	282,40
193	486141	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - medindo 45cm x 2m, pacote com 12 rolos.	Pacote	3	170,31	510,93
195	451897	PAPEL FOTOGRÁFICO - com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 180g/m ² Cor: Branco Pacote com 50 folhas.	Pacote	10	17,36	173,60
196	328310	PAPEL LAMINADO - medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 40 folhas.	Pacote	5	47,31	236,55
197	474250	PAPEL MADEIRA KRAFT , folhar grande, dimensões aproximadas: 96 x 66cm, cor pardo. Gramatura 80g/m ² . pacote com 100 folhas.	Pacote	5	95,31	476,55
198	276703	PAPEL MICRO-ONDULADO - medindo aproximadamente 50cm x 80cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 10 folhas.	Pacote	5	35,06	175,30
200	200593	PAPEL PARANÁ - 2.2mm de espessura, na cor natural, medindo aproximadamente 80cm x 100m. Pacote com 5 unidades.	Pacote	50	26,55	1.327,50
201	392208	PAPEL SEDA - medindo aproximadamente 48cm x 60cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 100 folhas.	Pacote	5	29,13	145,65
213	386231	PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO - ferragem niquelada, porta-etiqueta na lombada, 350mm x 280mm x 55mm (+/- 5%), lombo estreito.	Unid.	10	15,50	155,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

214	455070	PASTA A-Z DE LOMBO LARGO - pasta az, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, 345mm x 288mm x 80mm (+/- 5%), lombo largo.	Unid.	10	17,99	179,90
215	411233	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO - medindo aproximadamente 3mm x 235 mm x 350mm , formato Ofício, cores: fumê e incolor.	Unid.	100	3,01	301,00
216	303930	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA - medindo aproximadamente 245mm x 340mm, formato Ofício, cores: fumê e incolor.	Unid.	100	3,23	323,00
217	239040	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - com abas e elástico, medindo aproximadamente 460 mm x 340 mm (aberto). Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	376,79	37.679,00
228	204788	PINCEL CHATO Nº 16 - formato: chato, cabo: longo, pelo natural e material sintético. Pacote com 6 unidades.	Pacote	2	22,71	45,42
229	204745	PINCEL CHATO Nº 18 - formato: chato, cabo: longo, pelo natural e material sintético. Pacote com 6 unidades.	Pacote	2	15,54	31,08
230	325030	PINCEL DE PELO Nº 10 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	Pacote	2	21,78	43,56
231	325028	PINCEL DE PELO Nº 12 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	Pacote	2	17,14	34,28
232	445048	PINCEL DE PELO Nº 8 -Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 12 unidades.	Pacote	2	19,86	39,72
233	204733	PINCEL DE PELO Nº 14 - Cerdas de pelo macio cabo longo, virola de alumínio e formato chato. Pacote com 6 unidades.	Pacote	2	23,48	46,96
234	409980	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE DE COR PRETA - tipo carga recarregável, cor preta, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	42,24	422,40
235	409978	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE DE COR VERMELHA - tipo carga recarregável, cor vermelha, características adicionais	Caixa	10		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.			42,62	426,20
236	409982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO PERMANENTE, COR AZUL -, tipo carga recarregável, cor azul, características adicionais espessura escrita 2,3mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	37,41	374,10
240	337198	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - profissional para cola quente de diâmetro fino 7,5mm x 300mm, bivolt, Potência de 07 a 20 W, ponta em metal com isolante térmico.	Unid.	5	29,57	147,85
241	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - profissional para cola quente de diâmetro grosso 11,2 mm x 300 mm, bivolt, potência 60 W, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	Unid.	5	21,50	107,50
255	233108	PLACA DE ISOPOR - 15mm, medindo: 50cm x 100cm, espessura de 15mm.	Unid.	5	5,61	28,05
258	392220	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR VERMELHO - cor vermelho, capacidade mínima de 20ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	76,28	76,28
259	392221	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR AZUL - cor azul, capacidade mínima de 20ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	50,97	50,97
260	282561	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE COR PRETO - cor preto, capacidade mínima de 20 ml para marcador de quadro branco não permanente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	67,92	67,92
262	251436	RÉGUA DE 30 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	10	25,06	250,60
263	435081	RÉGUA DE 50 CM - composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	Pacote	5	68,38	341,90
265	483880	TESOURA DE PICOTAR - Ponta Arredondada, cabo em resinas plásticas; Corpo aço inoxidável. 13cm.	Unid.	10	8,65	86,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

266	461462	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, caixa com 24 unidades	caixa	5	81,05	405,25
269	375733	TINTA GUACHE COLORIDA - Não tóxica; Cada caixinha com 06 potes com 15ml aproximadamente, em cores variadas.	Unid.	10	6,08	60,80
270	295674	TINTA FACIAL - Tinta para pintura facial de diversas cores. não tóxica, indicado para uso infantil. Frasco de no mínimo 10 ml. Caixa com 06 unidades.	Caixa	30	24,25	727,50
274	469173	TNT COM 1,40 x 50m - tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico, antiestético, flexível, nas cores: vermelho, amarelo, verde escuro, azul escuro, lilás, branco, preto, laranja.	Unid.	16	59,09	945,44
Valor Global Estimado						104.034,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SMPE						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO , Confeccionado com fibras 100% de algodão, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. De cor branca, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo, macio, ideal para a higiene e antissepsia da pele, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro. Peso do produto: 100g. O número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, data de fabricação e validade.	Unid.	10	8,77	87,70
5	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . Material de base de feltro macio. Material de corpo plástico anatômico que possibilita guardar até dois marcadores. Dimensões aproximáveis do produto: 15cm de comprimento, 6cm de largura e 5cm de altura.	Unid.	30	6,60	198,00
6	202484	APONTADOR DE BASE FIXA - apontador de lápis fixação mecânica para mesa, autoajustável.	Unid.	100	55,68	5.568,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	289332	APONTADOR PLÁSTICO MODELO DE MÃO - Quantidade de Furos: 1; composição: termoplástica e lâmina de aço inoxidável. Cor: variada. Tipo: escolar. Características adicionais: sem depósito. Caixa com 24 unidades.	Caixa	220	7,63	1.678,60
11	602198	BALÕES Nº 09 , liso com cores sortidas. Embalagem deve possuir as seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC). Pacote com 50 unidades.	Pacote	2000	15,22	30.440,00
12	306725	BARBANTE COLORIDO , ordem 4/8 fios, medindo aproximadamente 450m de comprimento, nas cores variadas Produto deve conter	Unid.	100	16,39	1.639,00
13	439982	BASTÃO COLA QUENTE FINO , Semi Transparente, Diâmetro fino 7,5mm. Aproximadamente pacote com 80 unidades (1KG).	Pacote	300	32,83	9.849,00
14	284808	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO , Semi Transparente, Diâmetro grosso 11,2mm x 300 mm. Aproximadamente pacote com 35 unidades (1KG).	Pacote	200	36,62	7.324,00
17	447926	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis 76x76mm AUTOADESIVO, 100 folhas , cores diversas. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	300	5,59	1.677,00
18	396483	BLOCO DE RECADO com medidas aproximáveis de 38 x 50mm . AUTOADESIVO. 250 folhas , cores diversas, medindo aproximadamente 38mm x 50mm. Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC)	Unid.	300	12,83	3.849,00
20	428584	BORRACHA ESCOLAR - Para apagar gráfito; Tipo: escolar; Formato: retangular; atóxico; livre de PVC; Deve ser macia. Dimensões aproximáveis: 3cm x 11cm x 13 cm; protegida por capa plástica removível; Composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita. Cores variadas cinta na cor da borracha. Caixa com 24 unidades cada.	Caixa	10	17,73	177,30
21	474196	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 96 folhas. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m² revestida com papel couché mínimo de 115g/m². Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº páginas,	Unid.	200	9,80	1.960,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm.				
22	430308	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - Produto de capa dura, devendo conter 200 folhas dadas em 10 matérias. Contendo espiral. Com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; Capa e miolo em papel offset branco, com miolo de gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m ² revestida com papel couchê mínimo de 115g/m ² . Deve conter seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº páginas, gramatura da capa e miolo). Deve conter certificação CERFLOR ou FSC. Dimensões aproximáveis: 200mm X 275mm. Caixa com 4 unidades cada .	Caixa	50	55,55	2.777,50
33	611956	CAIXA ARQUIVO MORTO- Produto de material em polipropileno enrugado, Dimensões aproximáveis: 36cm x 25cm x 14cm. Cor do produto: preto. Pacote com 50 unidades .	Pacote	5	239,54	1.197,70
35	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	20	34,28	685,60
36	428529	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	20	39,12	782,40
37	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA - Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.	Caixa	10	32,49	324,90
39	413172	CANETA MARCA TEXTO - Cor amarela , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades .	Caixa	70	11,52	806,40

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

40	279311	CANETA MARCA TEXTO - Cor azul , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	70	10,20	714,00
41	279316	CANETA MARCA TEXTO - Cor Rosa , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	70	12,55	878,50
42	279312	CANETA MARCA TEXTO - Cor verde , com tinta de composição especial fluorescente; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou fina. Produto não deve afundar quando pressionado. Devendo ser a base de água. não recarregável. Dimensões aproximadas: 140mm x 12mm x 15mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	70	10,70	749,00
48	458045	CANUDO PLÁSTICO - cores sortidas . Pacote com 100 unidades	Pacote	10	6,50	65,00
49	305119	CARTOLINA AMERICANA , medindo aproximadamente 48cm x 66cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 20 folhas, 200g	Pacote	100	19,06	1.906,00
53	411607	CLIPS Nº 2 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	70	3,46	242,20
54	367974	CLIPS Nº 3 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades	Caixa	70	2,65	185,50
55	300546	CLIPS Nº 4 , em aço niquelado, caixinha com 100 unidades.	Caixa	70	2,63	184,10
56	425227/ 308151	CLIPS Nº 6 , em aço niquelado, caixinha com 50 unidades.	Caixa	70	2,15	150,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rn.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 14/11/2024 às 13:14

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2024 às 13:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7745E1B8D

